

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5486/2021

MODALIDADE

Pregão Eletrônico nº 225/2021

FINALIDADE

Serviços de funilaria, pintura e polimento em veículos.

PROponentES

<u>3173- Ivone Garcia</u>	<u>ata 354/2021</u>
<u>3021- faão da Cruz</u>	<u>ata 355/2021</u>
<u>3695- Andre Felipe</u>	<u>ata 356/2021</u>

PRazos e Publicações

DE 26/11 A 10/12 ÀS 8:30 HORAS LOCAL 26/11/2021

HOMOLOGADO 22/12 - 8:30
30/12/2021

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, _____ / _____ DE _____

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 442/2021

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de funilaria, pintura e polimento para os veículos da frota municipal

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-320.954,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5301	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0301	5308	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		50.000,00
0402	5325	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0504	5350	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	50.000,00
0605	5389	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	50.000,00
0701	5403	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		50.000,00
1002	5416	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
1003	5420	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
1101	5433	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.954,00
1202	5440	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00

Ubiratã – Paraná, 03 de novembro de 2021

Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos
e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

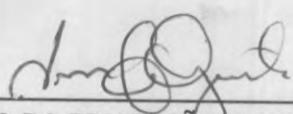
SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

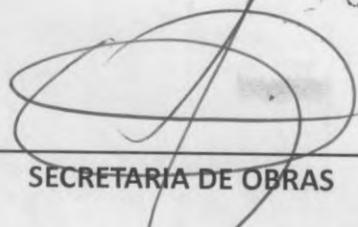
Kerstyen Ragna Meyer
Secretaria de Saúde
Ubiratã – PR

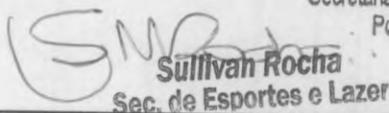
SECRETARIA DA SAÚDE

Cassilda Ferreira
Sec. da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

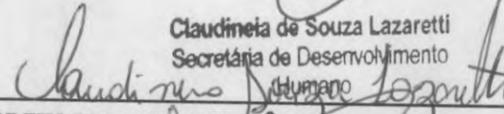

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Neiva Grigio Gindri
Secretária de Educação e Cultura
Port. Nº. 001/2021


SECRETARIA DE OBRAS

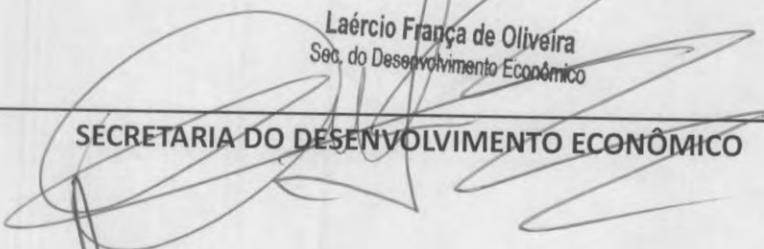

Sullivan Rocha
Sec. de Esportes e Lazer

Claudineia de Souza Lazaretti
Secretária de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER


SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL


CHEFE DE GABINETE
Geraldo José dos Santos
Chefe de Gabinete


SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Laércio França de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE FINANÇAS

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças

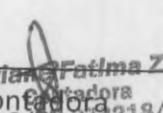
5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 12/11/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

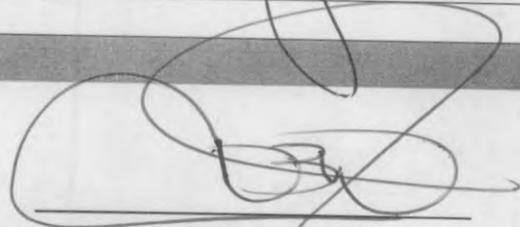

Cristiane Fatima Zolin
Controladora
CRC/PA 073218/0

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças

Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

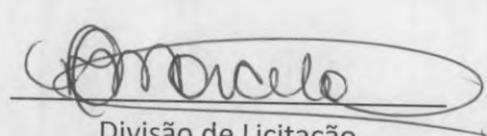
De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 16/11/2021

Hora: 09:00


Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 442/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de funilaria, pintura e polimento para os veículos da frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto em questão tem por finalidade a contratação de serviços para manutenção dos veículos das Secretarias municipais tendo em vista, que a contratação de empresa especializada em funilaria, pintura, chapeação e polimento é imprescindível, pois os veículos pertencentes à secretaria frequentemente necessitam de algum tipo de manutenção, tanto preventiva como corretiva, para o perfeito estado de uso.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(320.954,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5301	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0301	5308	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		50.000,00
0402	5325	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0504	5350	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	50.000,00
0605	5389	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	50.000,00
0701	5403	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		50.000,00
1002	5416	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
1003	5420	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
1101	5433	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.954,00
1202	5440	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE		10.000,00

			MANUTENÇÃO E CONSERVA		

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da sua assinatura da ata de registro de preços.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: A Gestão será de responsabilidade dos secretários titulares de cada das Secretarias.

6.2. Fiscal do Contrato: Sérgio Marques de Lima.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada uma das Secretarias.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41107	1	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	756,0000	7.560,0000
41108	1	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com A cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	960,0000	9.600,0000
41109	1	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos leves. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	943,0000	9.430,0000
41110	1	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos leves. A pintura deverá ser acordo Com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	10	UN.	593,0000	5.930,0000
41111	1	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Leves e com material incluso.	10	UN.	356,0000	3.560,0000
41112	1	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	650,0000	6.500,0000
41113	1	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	533,0000	5.330,0000

41114	1	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	560,0000	5.600,0000
41116	1	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	20	UN.	490,0000	9.800,0000
41117	1	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Leves e com material incluso.	30	UN.	160,0000	4.800,0000
41118	1	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos leves e com material incluso.	30	UN.	120,0000	3.600,0000
41119	1	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos leves e com material incluso.	20	UN.	310,0000	6.200,0000
41127	2	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	1.076,0000	10.760,0000
41128	2	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	1.260,0000	12.600,0000
41129	2	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos médios. A pintura deverá ser de acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	1.243,0000	12.430,0000
41130	2	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	10	UN.	896,0000	8.960,0000
41131	2	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Médios e com material incluso.	15	UN.	610,0000	9.150,0000
41132	2	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos médios e com material incluso.	10	UN.	923,0000	9.230,0000
41133	2	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	15	UN.	830,0000	12.450,0000
41134	2	8	Serviço de funilaria em porta	10	UN.	870,0000	8.700,0000

			danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.				
41135	2	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	15	UN.	800,0000	12.000,0000
41136	2	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Médios e com material incluso.	30	UN.	183,0000	5.490,0000
41137	2	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos médios e com material incluso.	30	UN.	140,0000	4.200,0000
41138	2	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos médios e com material incluso.	30	UN.	293,0000	8.790,0000
41139	3	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.	1.456,0000	7.280,0000
41140	3	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.	1.560,0000	7.800,0000
41141	3	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos pesados. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.	1.543,0000	7.715,0000
41142	3	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	5	UN.	1.200,0000	6.000,0000
41143	3	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	UN.	956,0000	9.560,0000
41144	3	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos pesados e com material incluso.	5	UN.	1.250,0000	6.250,0000
41145	3	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para	10	UN.	1.166,0000	11.660,0000

			veículos pesados e com material incluso.				
41146	3	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	5	UN.	1.253,0000	6.265,0000
41147	3	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	UN.	1.173,0000	11.730,0000
41148	3	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos pesados e com material incluso.	20	UN.	160,0000	3.200,0000
41149	3	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos pesados e com material incluso.	20	UN.	153,0000	3.060,0000
41150	3	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos pesados e com material incluso.	30	UN.	316,0000	9.480,0000
41151	4	1	Serviço de polimento com cera para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	526,0000	5.260,0000
41152	4	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	743,0000	7.430,0000
41153	5	1	Serviço de polimento com cera para veículos médios e com material incluso.	5	UN.	1.000,0000	5.000,0000
41154	5	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos médios e com material incluso.	5	UN.	1.466,0000	7.330,0000
41155	6	1	Serviço de polimento com cera para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	1.400,0000	5.600,0000
41156	6	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	1.916,0000	7.664,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura da ata de registro de preços.

8.2. O prazo de execução dos serviços deverá iniciar em até 02 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Frotas do Município.

8.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: "Administração de Frotas Prefeitura de Ubiratã" <adm.frotas@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 17 de novembro de 2021 12:50
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: CI 442

Essa licitação deverá ser feita por LOTE, senão fica dividido partes do mesmo veículo para empresas diferentes!

Pode acrescentar igual a anterior!

7. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO

7.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

7.1.1. O prazo para envio da Solicitação de Serviço será de até 04 (quatro) dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

7.1.2. A secretaria solicitante enviará a solicitação de agendamento via e-mail à empresa acompanhado da Solicitação de Serviço. Após o recebimento, a empresa deverá realizar agendamento para a execução dos serviços descritos em até 10 (dez) dias úteis.

7.1.3. Mediante a entrada do veículo nas dependências da empresa, de acordo com o agendamento, o mesmo deverá permanecer para os devidos reparos por até 10 (dez) dias úteis. Caso este tempo não seja suficiente para a execução do serviço, a empresa deverá apresentar justificativa por escrito e deverá ainda informar qual prazo para a execução do serviço solicitado.

7.1.4. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento será a metade do prazo inicialmente estipulado para a execução do serviço, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7.1.5. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. 7.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágios, entre outros.

7.3. A execução do serviço deverá ser realizada nas dependências da empresa, a qual deverá dispor de sede dentro dos limites do município, ficando sob responsabilidade do município o transporte até a empresa.

7.3.1. Empresas sediadas fora dos limites do Município de Ubiratã deverão dispor de local dentro da área urbana do Município de Ubiratã para a execução dos serviços.

7.4. Condições e detalhamento dos serviços:

7.4.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças necessárias para a manutenção, além de informar a quantidade de tempo de o veículo permanecerá nas dependências da empresa.

7.4.2. Mediante autorização da secretaria requerente, a empresa proverá a manutenção dos veículos e realizará todos os serviços necessários para que o mesmo seja entregue ao Município em plenas condições de funcionamento e com compatibilidade da cor do veículo.

7.4.3. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente

no horário de expediente até sua conclusão, sendo que a empresa deverá informar a secretaria requerente quando tempo gastará para executar o serviço solicitado. Caso o tempo estimado seja superior ao informado, a empresa deverá justificar os motivos.

000009

7.4.4. Os serviços compreenderão em reformas nos veículos da frota municipal, sendo que a empresa deverá realizar serviços de funilaria, chapeação, pintura, cristalização, polimento e pequenos reparos, entre outros, utilizando técnicas de desamassamento, repintura automotiva, entre outros serviços.

7.4.5. Todos os materiais como tintas, massas, suprimentos e quaisquer outro tipo de material necessário para a realização dos serviços serão por conta exclusiva da empresa.

7.4.6. Caso seja necessária à substituição de qualquer tipo de peças a empresa deverá solicitar ao município. Caso a empresa utilize material próprio os mesmos não serão pagos. Após apresentação de relação de peças necessárias para o devido conserto, se for o caso, a empresa deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização do Município para continuidade dos serviços.

7.4.7. Caso sejam constatadas falhas na manutenção dos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a empresa deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

7.4.8. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da secretaria requisitante.

7.5. Caso o serviço realizado não corresponda ao solicitado ou apresente avarias, a empresa deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da Licitante.

7.6. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Termo de Referência ou não, a empresa deverá comunicar por escrito ao Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Em 17/11/2021 10:30, licitacao@ubirata.pr.gov.br escreveu:

Fabinho,

Essa licitação será feita por item ou por lote? Se for necessario fazer por lote por gentileza justificar.

Se possivel dar uma olhada no processo anterior 5066/2020 e ve se faz necessario acrescentar informações na CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO e se faz necessario acrescentar a AGLUTINAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO.

Aguardo retorno para dar sequencia ao processo de edital.

Daniele Bartz
Divisão de Licitação

From: Administração de Frotas Prefeitura de Ubiratã
Sent: Wednesday, November 17, 2021 12:16 PM
To: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Subject: Re: CI 442

Segue em anexo!

8.5. O serviço deverá ser realizado nas dependências da empresa licitada.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. 7.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor dos serviços executados no período e o valor referente ao custo dos serviços fornecidos, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

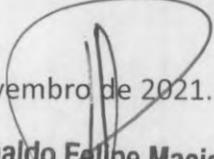
9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

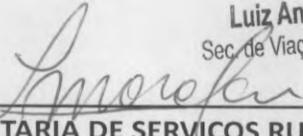
9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

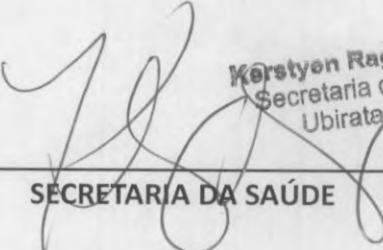
Ubiratã, 03 de Novembro de 2021.


Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos
e Pavimentação

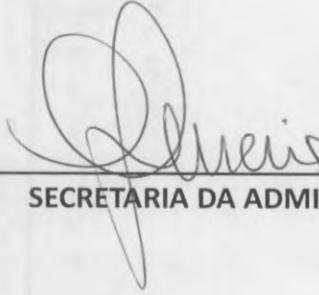
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS


Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

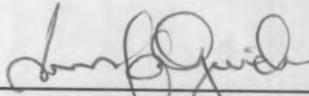
SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS


Kerstyeen Ragna Meyer
Secretaria de Saúde
Ubiratã - PR

SECRETARIA DA SAÚDE


Cassilda Ferreira
Sec. da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

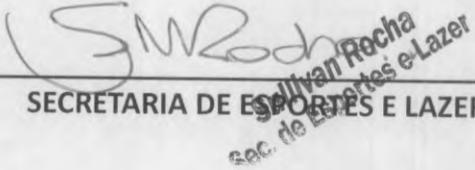


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Neiva Grigio Gindri
Secretária de Educação e Cultura
Port. Nº. 001/2021

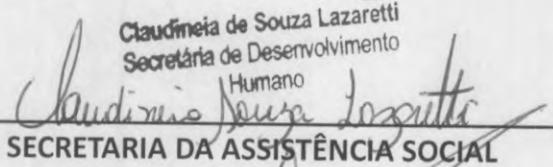


SECRETARIA DE OBRAS



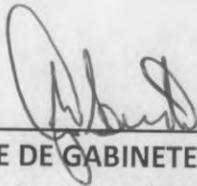
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Sullivan Rocha
Sec. de Esportes e Lazer



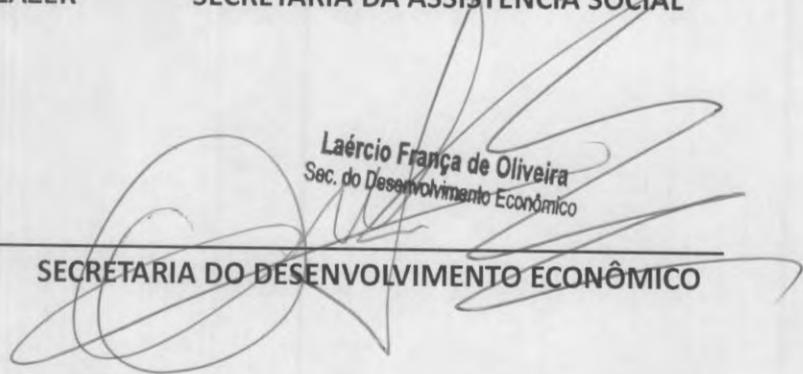
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Claudineia de Souza Lazaretti
Secretária de Desenvolvimento Humano



CHEFE DE GABINETE

Geraldo José dos Santos
Chefe de Gabinete



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Laércio França de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE FINANÇAS

UBIRATÃ



PREFEITURA

60 ANOS
UBIRATÃ

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: IVONA GARCIA DO COSTA
CNPJ: 18007355001-78
ENDEREÇO: R. Duque de Caxias 1426 Centro
E-MAIL: UbicomaArtelimo@hotmail.com
TELEFONE: 44 998006535 - 44 997732151

LOTE 01 SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.
1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	150,00
2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com A cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	1.000,00
3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos leves. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	900,00
4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos leves. A pintura deverá ser acordo Com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	630,00
5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites E pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Leves e com material incluso.	400,00

000012

6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos leves e com material incluso.	1.000,00
7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	850,00
8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	880,00
9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo Com a cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	750,00
10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Leves e com material incluso.	150,00
11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos leves E com material incluso.	110,00
12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos leves E com material incluso.	280,00
LOTE 02 SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E REPAROS EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS, KOMBI)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.
1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	1550,00
2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com A cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	1800,00
3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos médios. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	1700,00
4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos médios. A pintura deverá ser acordo Com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	1.450,00
5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites E pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Médios e com material incluso.	1200,00
6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos médios e com material incluso.	1500,00

000013

(Handwritten mark)

000014
 4

7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	850.00
8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	880.00
9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo Com a cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	750.00
10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Médios e com material incluso.	150.00
11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos médios E com material incluso.	110.00
12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos médios E com material incluso.	280.00
LOTE 03 SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E REPAROS EM VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.
1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	1.550.00
2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com A cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	1.800.00
3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos pesados. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	1.700.00
4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos pesados. A pintura deverá ser acordo Com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	1.450.00
5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites E pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Pesados e com material incluso.	1.200.00
6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos pesados e com material incluso.	1.500.00
7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	1.350.00

8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	1,330.00
9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo Com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	1,200.00
10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Pesados e com material incluso.	150.00
11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos pesados E com material incluso.	180.00
12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos pesados E com material incluso.	300.00

LOTE 04 SERVIÇOS DE POLIMENTO PARA VEÍCULOS LEVES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.
1	Serviço de polimento com cera para veículos leves e com material incluso.	530.00
2	Serviço de polimento com cristalização para veículos leves e com material incluso.	480.00

LOTE 05 SERVIÇOS DE POLIMENTO PARA VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS, KOMBI)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.
1	Serviço de polimento com cera para veículos médios e com material incluso.	1000.00
2	Serviço de polimento com cristalização para veículos médios e com material incluso.	1500.00

LOTE 06 SERVIÇOS DE POLIMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.
1	Serviço de polimento com cera para veículos pesados e com material incluso.	1250.00
2	Serviço de polimento com cristalização para veículos pesados e com material incluso.	1850.00

000715

UBIRATÃ



PREFEITURA

60 ANOS
UBIRATÃ

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

João da Luz Garcia

CNPJ:

25.454.204.001-72

ENDEREÇO:

Ruimida Nilza de Alzira Lepino N: 2650

E-MAIL:

TELEFONE: (44) 999525440

LOTE 01 SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.
1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	720,00
2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com A cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	980,00
3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos leves. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	980,00
4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos leves. A pintura deverá ser acordo Com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	600,00
5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites E pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Leves e com material incluso.	320,00

000016

2

000017

6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos leves e com material incluso.	600,00
7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	350,00
8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	550,00
9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo Com a cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	520,00
10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Leves e com material incluso.	250,00
11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos leves E com material incluso.	220,00
12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos leves E com material incluso.	350,00
LOTE 02 SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E REPAROS EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS, KOMBI)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.
1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	2080,00
2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com A cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	2280,00
3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos médios. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	2280,00
4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos médios. A pintura deverá ser acordo Com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	900,00
5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites E pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Médios e com material incluso.	480,00
6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos médios e com material incluso.	820,00

7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	840,00
8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	850,00
9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo Com a cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	850,00
10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Médios e com material incluso.	220,00
11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos médios E com material incluso.	380,00
12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos médios E com material incluso.	300,00
LOTE 03 SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E REPAROS EM VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.
1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	2.520,00
2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com A cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	2.480,00
3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos pesados. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	2.580,00
4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos pesados. A pintura deverá ser acordo Com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	2.300,00
5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites E pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Pesados e com material incluso.	800,00
6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos pesados e com material incluso.	2.300,00
7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	2.050,00

000018

8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	1050,00
9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo Com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	1.020,00
10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Pesados e com material incluso.	150,00
11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos pesados E com material incluso.	150,00
12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos pesados E com material incluso.	350,00

LOTE 04 SERVIÇOS DE POLIMENTO PARA VEÍCULOS LEVES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.
1	Serviço de polimento com cera para veículos leves e com material incluso.	500,00
2	Serviço de polimento com cristalização para veículos leves e com material incluso.	700,00

LOTE 05 SERVIÇOS DE POLIMENTO PARA VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS, KOMBI)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.
1	Serviço de polimento com cera para veículos médios e com material incluso.	1.050,00
2	Serviço de polimento com cristalização para veículos médios e com material incluso.	1.500,00

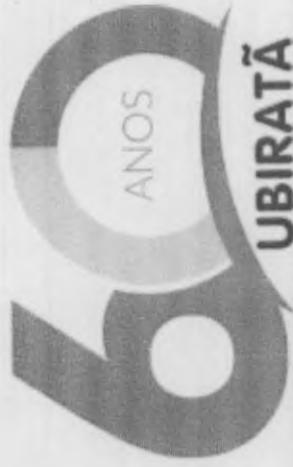
LOTE 06 SERVIÇOS DE POLIMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.
1	Serviço de polimento com cera para veículos pesados e com material incluso.	1.400,00
2	Serviço de polimento com cristalização para veículos pesados e com material incluso.	1.900,00

UBIRATÃ



PREFEITURA



PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: AUGE FUNILARIA E PINTURA

CNPJ: 31.067.138.0001-31

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FERREIRA LÚCIO 1186

E-MAIL: COSTAANJRE554@GMAIL.COM

TELEFONE: 41 99805.7808

LOTE 01 SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.
1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	800,00
2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com A cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	900,00
3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	950,00
4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos leves. A pintura deverá ser acordo Com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	550,00
5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites E pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Leves e com material incluso.	350,00

Auge Funilaria e Pintura
31.067.138/0001-31
(44) 99805-7808 / (41) 99540-9174
Rua Joaquim Ferreira Lúcio, 1186
CEP 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

Ubiratã Del. Cost.

000020

02

6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos leves e com material incluso.	650,00
7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	500,00
8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	580,00
9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo Com a cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	500,00
10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Leves e com material incluso.	180,00
11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos leves E com material incluso.	130,00
12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos leves E com material incluso.	300,00
LOTE 02 SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E REPAROS EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS, KOMBI)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.
1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	1.100,00
2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com A cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	1.200,00
3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos médios. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	1250,00
4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos médios. A pintura deverá ser acordo Com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	850,00
5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites E pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Médios e com material incluso.	650,00
6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos médios e com material incluso.	950,00

000021

7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	800,00
8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	880,00
9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo Com a cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	800,00
10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Médios e com material incluso.	180,00
11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos médios E com material incluso.	130,00
12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos médios E com material incluso.	300,00
LOTE 03 SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E REPAROS EM VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.
1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	1.300,00
2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com A cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	1.400,00
3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos médios. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	1.350,00
4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos médios. A pintura deverá ser acordo Com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	1.050,00
5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites E pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Médios e com material incluso.	850,00
6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos médios e com material incluso.	1.150,00
7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	1.400,00

000922


8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	1380,00
9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo Com a cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	1300,00
10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Médios e com material incluso.	180,00
11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos médios E com material incluso.	130,00
12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos médios E com material incluso.	300,00

LOTE 04 SERVIÇOS DE POLIMENTO PARA VEÍCULOS LEVES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.
1	Serviço de polimento com cera para veículos leves e com material incluso.	550,00
2	Serviço de polimento com cristalização para veículos leves e com material incluso.	750,00

LOTE 05 SERVIÇOS DE POLIMENTO PARA VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS, KOMBI)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.
1	Serviço de polimento com cera para veículos médios e com material incluso.	550,00
2	Serviço de polimento com cristalização para veículos médios e com material incluso.	1.400,00

LOTE 06 SERVIÇOS DE POLIMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.
1	Serviço de polimento com cera para veículos pesados e com material incluso.	1450,00
2	Serviço de polimento com cristalização para veículos pesados e com material incluso.	2.000,00

000723



UBIRATÁ

PREFEITURA



60 ANOS
UBIRATÁ

MÉDIA DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO

DADOS DA EMPRESA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	AUGE	IVONE/ABEL	JOÃO	MÉDIA	TOTAL
1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	R\$ 800,00	R\$ 750,00	R\$ 720,00	R\$ 756,00	R\$ 7.560,00
2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00	R\$ 980,00	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	R\$ 950,00	R\$ 900,00	R\$ 980,00	R\$ 943,00	R\$ 9.430,00
4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	10	R\$ 550,00	R\$ 630,00	R\$ 600,00	R\$ 593,00	R\$ 5.930,00
5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites E pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Leves e com material incluso.	10	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 320,00	R\$ 356,00	R\$ 3.560,00
6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos leves e com material incluso.	10	R\$ 650,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	10	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 533,00	R\$ 5.330,00
8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	10	R\$ 580,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo Com a cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	20	R\$ 500,00	R\$ 450,00	R\$ 520,00	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Leves e com material incluso.	30	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos leves E com material incluso.	30	R\$ 130,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos leves E com material incluso.	20	R\$ 300,00	R\$ 280,00	R\$ 350,00	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
LOTE 02 SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E REPAROS EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS, KOMBI)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.					
1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	R\$ 1.100,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.076,00	R\$ 10.760,00
2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.260,00	R\$ 12.600,00

20024

000025

3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos médios. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	R\$ 1.250,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.243,00	R\$ 12.430,00
4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos médios. A pintura deverá ser acordo Com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	10	R\$ 850,00	R\$ 940,00	R\$ 900,00	R\$ 896,00	R\$ 8.960,00
5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites E pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Médios e com material incluso.	15	R\$ 650,00	R\$ 700,00	R\$ 480,00	R\$ 610,00	R\$ 9.150,00
6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos médios e com material incluso.	10	R\$ 950,00	R\$ 1.000,00	R\$ 820,00	R\$ 923,00	R\$ 9.230,00
7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	15	R\$ 800,00	R\$ 850,00	R\$ 840,00	R\$ 830,00	R\$ 12.450,00
8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	10	R\$ 880,00	R\$ 880,00	R\$ 850,00	R\$ 870,00	R\$ 8.700,00
9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo Com a cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	15	R\$ 800,00	R\$ 750,00	R\$ 850,00	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Médios e com material incluso.	30	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 183,00	R\$ 5.490,00
11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos médios E com material incluso.	30	R\$ 130,00	R\$ 110,00	R\$ 180,00	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos médios E com material incluso.	30	R\$ 300,00	R\$ 280,00	R\$ 300,00	R\$ 293,00	R\$ 8.790,00
LOTE 03 SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E REPAROS EM VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS)							
DISCRIMINAÇÃO							
ITEM		V. UNIT.					
1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	R\$ 1.300,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.520,00	R\$ 1.456,00	R\$ 7.280,00
2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com A cor da pintura pré existente. Incluso materiais.						
3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos pesados. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	R\$ 1.400,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.560,00	R\$ 7.800,00
4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos pesados. A pintura deverá ser acordo Com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	5	R\$ 1.350,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.580,00	R\$ 1.543,00	R\$ 7.715,00
5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites E pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Pesados e com material incluso.	5	R\$ 1.050,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	R\$ 850,00	R\$ 1.200,00	R\$ 820,00	R\$ 956,00	R\$ 9.560,00
7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	5	R\$ 1.150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	R\$ 1.100,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.166,00	R\$ 11.660,00
9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo Com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	5	R\$ 1.380,00	R\$ 1.330,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.253,00	R\$ 6.265,00
10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Pesados e com material incluso.	10	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.173,00	R\$ 11.730,00
11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos pesados E com material incluso.	20	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
		20	R\$ 130,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00

000026

12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos pesados E com material incluso.					30	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 316,00	R\$ 9.480,00
LOTE 04 SERVIÇOS DE POLIMENTO PARA VEÍCULOS LEVES											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO					V. UNIT.					
1	Serviço de polimento com cera para veículos leves e com material incluso.					10	R\$ 550,00	R\$ 530,00	R\$ 500,00	R\$ 526,00	R\$ 5.260,00
2	Serviço de polimento com cristalização para veículos leves e com material incluso.					10	R\$ 750,00	R\$ 780,00	R\$ 700,00	R\$ 743,00	R\$ 7.430,00
LOTE 05 SERVIÇOS DE POLIMENTO PARA VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS, KOMBI)											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO					V. UNIT.					
1	Serviço de polimento com cera para veículos médios e com material incluso.					5	R\$ 950,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
2	Serviço de polimento com cristalização para veículos médios e com material incluso.					5	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.466,00	R\$ 7.330,00
LOTE 06 SERVIÇOS DE POLIMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MAQUINAS)											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO					V. UNIT.					
1	Serviço de polimento com cera para veículos pesados e com material incluso.					4	R\$ 1.450,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
2	Serviço de polimento com cristalização para veículos pesados e com material incluso.					4	R\$ 2.000,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.916,00	R\$ 7.664,00
										R\$ 320.954,00	

000027

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 28 Credito Orcamentario 1 ordinario
 Orgao..... = 02 GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orcamentaria.. = 02.01 Chefia de Gabinete
 Funcional..... = 041220005 Administracao
 Projeto/Atividade..... = 2002000 Manutencao das atividades do gabinete do prefeito
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/11/2021 ate 12/11/2021

Dotacao Inicial..... = 200.000,00
 Credito Suplementar.... = 0,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Período... = 9.297,19
 Liquidado no Período... = 4.128,88
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 11.105,85
 Empenhado ate o Período. = 139.333,19
 Liquidado ate o Período. = 128.634,88
 Pago ate o Período..... = 126.621,00
 A Pagar Processado..... = 2.013,88
 A Pagar nao Processado.. = 10.698,31
 Total a Pagar..... = 12.712,19
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 60.666,81

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Nov/2021, 13h e 30m.

Dotacao Inicial
 Credito Suplementar
 Reducao Orcamentaria
 Empenhado no Período
 Liquidado no Período
 Anulado no Período
 Pago no Período
 Empenhado ate o Período
 Liquidado ate o Período
 Pago ate o Período
 A Pagar Processado
 A Pagar nao Processado
 Total a Pagar
 Saldo Bloqueado
 Saldo Reservado
 Saldo Disponivel

Prefeitura Municipal de Ubirata

000328

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 89 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 Unidade Orcamentaria.. = 03.01 Divisao de Administracao
 Funcional..... = 041220002 Administracao
 Projeto/Atividade.... = 2008000 Manutencao das atividades administrativas.
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/11/2021 ate 12/11/2021

Dotacao Inicial..... = 70.000,00
 Credito Suplementar.... = 20.000,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 382,33
 Liquidado no Período.... = 32.907,33
 Anulado no Período..... = 23,97
 Pago no Período..... = 38.094,17
 Empenhado ate o Período. = 85.147,71
 Liquidado ate o Período. = 73.832,71
 Pago ate o Período..... = 73.690,62
 A Pagar Processado..... = 142,09
 A Pagar nao Processado.. = 11.315,00
 Total a Pagar..... = 11.457,09
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponível..... = 4.852,29

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Nov/2021, 13h e 30m.

Dotacao Inicial
 Credito Supl
 Reducao Orc
 Empenho
 Liquidado no
 Anulado no
 Pago no
 Empenho ate
 Liquidado ate
 Pago ate
 A Pagar
 A Pagar nao
 Total a Pagar
 Saldo Bloqueado
 Saldo Reservado
 Saldo Disponível

Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica
 12/Nov/2021, 13h e 30m

Prefeitura Municipal de Ubirata

000029

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 217 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Unidade Orcamentaria.. = 04.02 Divisao de Contabilidade
 Funcional..... = 041230003 Administracao
 Projeto/Atividade..... = 2011000 Manutencao das atividades contabeis.
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/11/2021 ate 12/11/2021

Dotacao Inicial..... = 30.000,00
 Credito Suplementar..... = 0,00
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 0,00
 Liquidado no Período.... = 0,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 296,00
 Empenhado ate o Período. = 7.374,83
 Liquidado ate o Período. = 7.374,83
 Pago ate o Período..... = 7.374,83
 A Pagar Processado..... = 0,00
 A Pagar nao Processado.. = 0,00
 Total a Pagar..... = 0,00
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponível..... = 22.625,17

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Nov/2021, 13h e 30m.

Dotacao Inicial.....
 Credito Suplementar.....
 Reducao Orcamentaria....
 Empenhado no Período....
 Liquidado no Período....
 Anulado no Período.....
 Pago no Período.....
 Empenhado ate o Período.
 Liquidado ate o Período.
 Pago ate o Período.....
 A Pagar Processado.....
 A Pagar nao Processado..
 Total a Pagar.....
 Saldo Bloqueado.....
 Saldo Reservado.....
 Saldo Disponível.....

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Nov/2021, 13h e 30m.

Dotacao Inicial.....
 Credito Suplementar.....
 Reducao Orcamentaria....
 Empenhado no Período....
 Liquidado no Período....
 Anulado no Período.....
 Pago no Período.....
 Empenhado ate o Período.
 Liquidado ate o Período.
 Pago ate o Período.....
 A Pagar Processado.....
 A Pagar nao Processado..
 Total a Pagar.....
 Saldo Bloqueado.....
 Saldo Reservado.....
 Saldo Disponível.....

Prefeitura Municipal de Ubirata

0000330
D

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta.....	=	425	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao.....	=	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria..	=	05.04	Divisao de Transporte Escolar	
Funcional.....	=	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade.....	=	2017000	Manutencao do transporte escolar - Ensino Fundamental	
Natureza da Despesa...	=	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos.....	=	104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/11/2021 ate 12/11/2021

Dotacao Inicial.....	=	100.000,00
Credito Suplementar.....	=	65.000,00
Reducao Orcamentaria....	=	0,00
Empenhado no Período....	=	3.433,00
Liquidado no Período....	=	0,00
Anulado no Período.....	=	0,00
Pago no Período.....	=	103.759,60
Empenhado ate o Período. =		164.651,30
Liquidado ate o Período. =		156.297,63
Pago ate o Período..... =		156.297,63
A Pagar Processado..... =		0,00
A Pagar nao Processado.. =		8.353,67
Total a Pagar..... =		8.353,67
Saldo Bloqueado..... =		0,00
Saldo Reservado..... =		0,00
Saldo Disponivel..... =		348,70

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Nov/2021, 13h e 30m.

Dotacao Inicial..... = 100.000,00
 Credito Supl..... = 65.000,00
 Reducao Orcam..... = 0,00
 Empenho no Per..... = 3.433,00
 Liquidado no Per..... = 0,00
 Anulado no Peri..... = 0,00
 Pago no Período..... = 103.759,60
 Empenhado ate o Per..... = 164.651,30
 Liquidado ate o Per..... = 156.297,63
 Pago ate o Período..... = 156.297,63
 A Pagar Processado..... = 0,00
 A Pagar nao Processado.. = 8.353,67
 Total a Pagar..... = 8.353,67
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 348,70

3 - EXECUCAO ORCAMENTARIA
 Dotacao Inicial..... = 100.000,00
 Credito Supl..... = 65.000,00
 Reducao Orcam..... = 0,00
 Empenho no Per..... = 3.433,00
 Liquidado no Per..... = 0,00
 Anulado no Peri..... = 0,00
 Pago no Período..... = 103.759,60
 Empenhado ate o Per..... = 164.651,30
 Liquidado ate o Per..... = 156.297,63
 Pago ate o Período..... = 156.297,63
 A Pagar Processado..... = 0,00
 A Pagar nao Processado.. = 8.353,67
 Total a Pagar..... = 8.353,67
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 348,70

Prefeitura Municipal de Ubirata

000031

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 712 Credito Orcamentario 2 Vinculado
 Orgao..... = 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orcamentaria.. = 06.05 Divisao de Transportes da Saude
 Funcional..... = 103010006 Saude
 Projeto/Atividade.... = 2026000 Manutencao das atividades de transporte de pacientes.
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recursos.... = 494 FMS - SUS CUSTEIO

Saldos de 01/11/2021 ate 12/11/2021

Dotacao Inicial..... = 10.000,00
 Credito Suplementar.... = 32.600,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Período... = 665,00
 Liquidado no Período... = 0,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 741,66
 Empenhado ate o Período. = 40.855,37
 Liquidado ate o Período. = 40.008,37
 Pago ate o Período..... = 40.008,37
 A Pagar Processado..... = 0,00
 A Pagar nao Processado.. = 847,00
 Total a Pagar..... = 847,00
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponível..... = 1.744,63

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Nov/2021, 13h e 31m.

Dotacao Inicial
 Credito Supl
 Reducao Orca
 Empenho no
 Liquidado no
 Anulado no
 Pago no
 Empenho ate
 Liquidado ate
 Pago ate
 A Pagar Proc
 A Pagar nao
 Total a Pagar
 Saldo Bloquea
 Saldo Reserva
 Saldo Disponi

Prefeitura Municipal de Ubirata

000032

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 841 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 Unidade Orcamentaria.. = 07.01 Divisao de Esporte
 Funcional..... = 278120020 Desporto e Lazer
 Projeto/Atividade..... = 2027000 Manutencao das atividades esportivas
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/11/2021 ate 12/11/2021

Dotacao Inicial..... = 160.000,00
 Credito Suplementar.... = 0,00
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 11.887,42
 Liquidado no Período.... = 11.887,42
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 1.488,17
 Empenhado ate o Período. = 134.255,24
 Liquidado ate o Período. = 133.799,15
 Pago ate o Período..... = 121.911,73
 A Pagar Processado..... = 11.887,42
 A Pagar nao Processado.. = 456,09
 Total a Pagar..... = 12.343,51
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponível..... = 25.744,76

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Nov/2021, 13h e 31m.

Dotacao Inicial
 edit. supl
 Reducao Orc
 Empenhado no
 Liquidado no
 Anulado no
 Pago no
 Empenhado ate
 Liquidado ate
 Pago ate
 A Pagar Processado
 A Pagar nao Processado
 Total a Pagar
 Saldo Bloqueado
 Saldo Reservado
 Saldo Disponível

Execucao Orcamentaria
 Dotacao Inicial
 edit. supl
 Reducao Orc
 Empenhado no
 Liquidado no
 Anulado no
 Pago no
 Empenhado ate
 Liquidado ate
 Pago ate
 A Pagar Processado
 A Pagar nao Processado
 Total a Pagar
 Saldo Bloqueado
 Saldo Reservado
 Saldo Disponível

Prefeitura Municipal de Ubirata

000033

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	885	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2142000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Assistencia Social	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 12/11/2021

Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	7.000,00
Empenhado no Período.... =	5.250,67
Liquidado no Período.... =	5.250,67
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	3.164,41
Empenhado ate o Período. =	68.358,32
Liquidado ate o Período. =	68.358,32
Pago ate o Período..... =	63.107,65
A Pagar Processado..... =	5.250,67
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	5.250,67
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	74.641,68

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Nov/2021, 13h e 31m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000034

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	937	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade.... =	2033000	Manutencao das estradas vicinais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 12/11/2021

Dotacao Inicial..... =	510.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	35.000,00
Empenhado no Período.... =	2.130,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	47.920,75
Empenhado ate o Período. =	407.659,70
Liquidado ate o Período. =	400.634,88
Pago ate o Período..... =	400.248,57
A Pagar Processado..... =	386,31
A Pagar nao Processado.. =	7.024,82
Total a Pagar..... =	7.411,13
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	67.340,30

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Nov/2021, 13h e 31m.

Faint, illegible text from the bottom of the page, likely bleed-through from another document.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000035

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	968	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.02	Divisao de Limpeza Publica	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2036000	Manutencao das atividades de limpeza publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 12/11/2021

Dotacao Inicial..... =	50.000,00
Credito Suplementar..... =	192.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	5.006,70
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	65.501,81
Empenhado ate o Periodo. =	241.420,82
Liquidado ate o Periodo. =	216.355,14
Pago ate o Periodo..... =	216.355,14
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	25.065,68
Total a Pagar..... =	25.065,68
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	579,18

FONTE: GOVBR - Execucuo Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Nov/2021, 13h e 32m.

- Saldo Inicial
 - Saldo Suplementar
 - Saldo Orcamentario
 - Saldo Empenhado
 - Saldo Liquidado
 - Saldo Anulado
 - Saldo Pago
 - Saldo Empenhado ate o Periodo
 - Saldo Liquidado ate o Periodo
 - Saldo Pago ate o Periodo
 - Saldo a Pagar Processado
 - Saldo a Pagar Nao Processado
 - Saldo Total a Pagar
 - Saldo Bloqueado
 - Saldo Reservado
 - Saldo Disponível

Prefeitura Municipal de Ubirata

000036

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	992	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.03	Divisao de Iluminacao Publica	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2037000	Manutencao das atividades de iluminacao publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 12/11/2021

Dotacao Inicial..... =	1.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Nov/2021, 13h e 32m.

Taca Inve
Credito Supl
Reducao Orc
Empenhado no

Paga Proce

Paga nao

Total a

Saldo Bloqueado

Saldo Reservado

Saldo Disponivel

Execucao

Contabilidade

Publica

12/Nov/2021

13h e 32m

Prefeitura Municipal de Ubirata

000037

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1080	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. = 10.08	Divisao de Coleta de Lixo	
Funcional..... = 154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... = 2035000	Manutencao das atividades de coleta de lixo urbano.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 12/11/2021

Dotacao Inicial..... =	20.000,00
Credito Suplementar..... =	10.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	600,00
Empenhado ate o Periodo. =	22.512,77
Liquidado ate o Periodo. =	22.488,80
Pago ate o Periodo..... =	22.488,80
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	23,97
Total a Pagar..... =	23,97
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	7.487,23

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Nov/2021, 13h e 32m.

Balanço Geral
 Balanço de Receitas e Despesas
 Balanço de Custos e Despesas
 Balanço de Recursos
 Balanço de Dotações
 Balanço de Empenhos
 Balanço de Pagamentos
 Balanço de Saldos
 Balanço de Execução
 Balanço de Anulação
 Balanço de Reservação
 Balanço de Disponibilidade

Prefeitura Municipal de Ubirata

000038

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1095 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 11 SECRETARIA DE OBRAS
 Unidade Orcamentaria.. = 11.01 Divisao de Engenharia
 Funcional..... = 154520010 Urbanismo
 Projeto/Atividade..... = 2042000 Manutencao dos servicos de engenharia
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/11/2021 ate 12/11/2021

Dotacao Inicial..... = 40.000,00
 Credito Suplementar..... = 0,00
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 9.643,67
 Liquidado no Período.... = 9.627,67
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 10.754,84
 Empenhado ate o Período. = 18.676,29
 Liquidado ate o Período. = 18.535,29
 Pago ate o Período..... = 18.438,46
 A Pagar Processado..... = 96,83
 A Pagar nao Processado.. = 141,00
 Total a Pagar..... = 237,83
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponível..... = 21.323,71

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Nov/2021, 13h e 32m.

Dotacao Inicial.....
 Credito Suplementar.....
 Reducao Orcamentaria....
 Empenhado no Período....
 Liquidado no Período....
 Anulado no Período.....
 Pago no Período.....
 Empenhado ate o Período.
 Liquidado ate o Período.
 Pago ate o Período.....
 A Pagar Processado.....
 A Pagar nao Processado..
 Total a Pagar.....
 Saldo Bloqueado.....
 Saldo Reservado.....
 Saldo Disponível.....

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Nov/2021, 13h e 32m.

Dotacao Inicial.....
 Credito Suplementar.....
 Reducao Orcamentaria....
 Empenhado no Período....
 Liquidado no Período....
 Anulado no Período.....
 Pago no Período.....
 Empenhado ate o Período.
 Liquidado ate o Período.
 Pago ate o Período.....
 A Pagar Processado.....
 A Pagar nao Processado..
 Total a Pagar.....
 Saldo Bloqueado.....
 Saldo Reservado.....
 Saldo Disponível.....

Prefeitura Municipal de Ubirata

000039

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1152 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 Unidade Orcamentaria.. = 12.02 Divisao de Industria, Comercio e Servico
 Funcional..... = 113340016 Trabalho
 Projeto/Atividade.... = 2046000 Manutencao das atividades industriais, comerciais e de servicos
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/11/2021 ate 12/11/2021

Dotacao Inicial..... = 45.000,00
 Credito Suplementar.... = 0,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Periodo.... = 1.163,05
 Liquidado no Periodo.... = 1.544,12
 Anulado no Periodo..... = 0,00
 Pago no Periodo..... = 1.700,83
 Empenhado ate o Periodo. = 16.807,51
 Liquidado ate o Periodo. = 16.698,72
 Pago ate o Periodo..... = 15.254,60
 A Pagar Processado..... = 1.444,12
 A Pagar nao Processado.. = 108,79
 Total a Pagar..... = 1.552,91
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponível..... = 28.192,49

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Nov/2021, 13h e 33m.

Dotacao Inicial
 Credito Suplementar
 Reducao Orcamentaria
 Empenhado no Periodo
 Liquidado no Periodo
 Anulado no Periodo
 Pago no Periodo
 Empenhado ate o Periodo
 Liquidado ate o Periodo
 Pago ate o Periodo
 A Pagar Processado
 A Pagar nao Processado
 Total a Pagar
 Saldo Bloqueado
 Saldo Reservado
 Saldo Disponível
 Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica
 Credito Suplementar
 Reducao Orcamentaria
 Empenhado no Periodo
 Liquidado no Periodo
 Anulado no Periodo
 Pago no Periodo
 Empenhado ate o Periodo
 Liquidado ate o Periodo
 Pago ate o Periodo
 A Pagar Processado
 A Pagar nao Processado
 Total a Pagar
 Saldo Bloqueado
 Saldo Reservado
 Saldo Disponível

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 442/2021 - Pregão Eletrônico

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 19/11/2021 11:07

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

000040
8

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 442/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e ata de registro de preços para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

--

ATT
CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Anexos:

CI 442.pdf	6,0MB
ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO.docx	184KB

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de um parecer jurídico referente a requisição de licitação nº 442/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico para contratação de empresa para prestar serviços de funilaria, pintura e polimento para os veículos da frota municipal.

Justifica-se: "A contratação do objeto em questão tem por finalidade a contratação de serviços para manutenção dos veículos das Secretarias municipais tendo em vista, que a contratação de empresa especializada em funilaria, pintura, chapeação e polimento é imprescindível, pois os veículos pertencentes à secretaria frequentemente necessitam de algum tipo de manutenção, tanto preventiva como corretiva, para o perfeito estado de uso.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um

UBIRATÃ

PREFEITURA



000042
9

universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprido salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

UBIRATÃ

PREFEITURA



070743

Em análise ao caderno processual, observa-se que o edital seguiu as cautelas elencadas pela Lei 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, bem como o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes.

Em suma, entendemos que estão presentes as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais pela Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 40 e incisos, e na Lei n.º 10.520/2002, inexistindo condições que tipifiquem preferências ou discriminações. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Deste modo, com relação à minuta do edital e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 22 de novembro de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma
digital por CARLOS
DANIEL SOBIERAI
MACHADO
Dados: 2021.11.22
11:33:14 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

000044

J

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguiar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

000049

EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5486/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo lance ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DE CADA LOTE**, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-320.954,00 (Trezentos e vinte mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5301	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0301	5308	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		50.000,00
0402	5325	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0504	5350	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	50.000,00
0605	5389	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	50.000,00
0701	5403	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		50.000,00
1002	5416	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
1003	5420	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
1101	5433	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.954,00
1202	5440	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor do item de contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.



6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;



000053

- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



000054

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



000055

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os lotes que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-10,00 (Dez Reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



[Handwritten signature]

- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



000060

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 14.1.1. SICAF;
- 14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.
- 14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.



000062

- 14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.



14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.



18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta ou não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo



licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

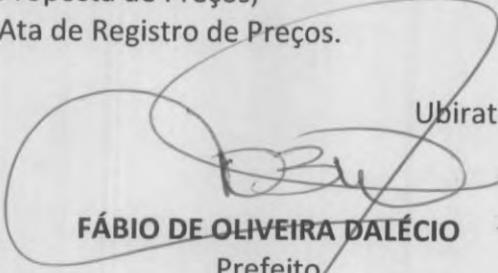
21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 26 de Novembro de 2021.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5486/2021

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, se destina à **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto em questão tem por finalidade a contratação de serviços para manutenção dos veículos das Secretarias municipais tendo em vista, que a contratação de empresa especializada em funilaria, pintura, chapeação e polimento são imprescindíveis, pois os veículos pertencentes à secretaria frequentemente necessitam de algum tipo de manutenção, tanto preventiva como corretiva, para o perfeito estado de uso. A presente licitação será por lote, para não haver divisão de partes do mesmo veículo em empresas diferentes.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

LOTE 01 – SERVIÇO DE FUNELARIA E PINTURA EM VEICULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré-existente. Incluso materiais.	10	UN.	756,00	7.560,00
1	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com A cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	960,00	9.600,00
1	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos leves. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	943,00	9.430,00
1	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos leves. A pintura deverá ser acordo Com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	10	UN.	593,00	5.930,00
1	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Leves e com material incluso.	10	UN.	356,00	3.560,00
1	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente	10	UN.	650,00	6.500,00

		para veículos leves e com material incluso.				
1	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	533,00	5.330,00
1	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	560,00	5.600,00
1	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	20	UN.	490,00	9.800,00
1	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Leves e com material incluso.	30	UN.	160,00	4.800,00
1	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos leves e com material incluso.	30	UN.	120,00	3.600,00
1	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos leves e com material incluso.	20	UN.	310,00	6.200,00
TOTAL DO LOTE 01 R\$ 77.910,00						

LOTE 02 – SERVIÇO FUNELARIA E PINTURA EM VEÍCULOS MÉDIO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
2	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	1.076,00	10.760,00
2	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	1.260,00	12.600,00
2	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos médios. A pintura deverá ser de acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	1.243,00	12.430,00
2	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	10	UN.	896,00	8.960,00
2	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Médios e com material incluso.	15	UN.	610,00	9.150,00
2	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos médios e com material incluso.	10	UN.	923,00	9.230,00
2	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	15	UN.	830,00	12.450,00
2	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente	10	UN.	870,00	8.700,00

bela, amada e gentil

		para veículos médios e com material incluso.				
2	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	15	UN.	800,00	12.000,00
2	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Médios e com material incluso.	30	UN.	183,00	5.490,00
2	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos médios e com material incluso.	30	UN.	140,00	4.200,00
2	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos médios e com material incluso.	30	UN.	293,00	8.790,00
TOTAL DO LOTE 02 - R\$ 114.760,00						

LOTE 3 – SERVIÇO FUNELARIA E PINTURA EM VEÍCULOS PESADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
3	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.	1.456,00	7.280,00
3	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.	1.560,00	7.800,00
3	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos pesados. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.	1.543,00	7.715,00
3	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	5	UN.	1.200,00	6.000,00
3	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	UN.	956,00	9.560,00
3	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos pesados e com material incluso.	5	UN.	1.250,00	6.250,00
3	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	UN.	1.166,00	11.660,00
3	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	5	UN.	1.253,00	6.265,00
3	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	UN.	1.173,00	11.730,00
3	10	Serviço individual de substituição da tranca de	20	UN.	160,00	3.200,00

bela, amada e gentil

		porta para veículos pesados e com material incluso.				
3	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos pesados e com material incluso.	20	UN.	153,00	3.060,00
3	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos pesados e com material incluso.	30	UN.	316,00	9.480,00
TOTAL DO LOTE 03 - R\$ 90.000,00						

LOTE 04 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
4	1	Serviço de polimento com cera para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	526,00	5.260,00
4	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	743,00	7.430,00
TOTAL DO LOTE 04 - R\$ 12.690,00						

LOTE 05 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
5	1	Serviço de polimento com cera para veículos médios e com material incluso.	5	UN.	1.000,00	5.000,00
5	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos médios e com material incluso.	5	UN.	1.466,00	7.330,00
TOTAL DO LOTE 05 - R\$ 12.330,00						

LOTE 06 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS PESADOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
6	1	Serviço de polimento com cera para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	1.400,00	5.600,00
6	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	1.916,00	7.664,00
TOTAL DO LOTE 06 - R\$ 13.264,00						

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.



6.1.1. O prazo para envio da Solicitação de Serviço será de até 04 (quatro) dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. A secretaria solicitante enviará a solicitação de agendamento via e-mail à empresa acompanhado da Solicitação de Serviço. Após o recebimento, a empresa deverá realizar agendamento para a execução dos serviços descritos em até 10 (dez) dias úteis.

6.1.3. Mediante a entrada do veículo nas dependências da empresa, de acordo com o agendamento, o mesmo deverá permanecer para os devidos reparos por até 10 (dez) dias úteis. Caso este tempo não seja suficiente para a execução do serviço, a empresa deverá apresentar justificativa por escrito e deverá ainda informar qual prazo para a execução do serviço solicitado.

6.1.4. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento será a metade do prazo inicialmente estipulado para a execução do serviço, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.5. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. 7.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágios, entre outros.

6.2. A execução do serviço deverá ser realizada nas dependências da empresa, a qual deverá dispor de sede dentro dos limites do município, ficando sob responsabilidade do município o transporte até a empresa.

6.2.1. Empresas sediadas fora dos limites do Município de Ubiratã deverão dispor de local dentro da área urbana do Município de Ubiratã para a execução dos serviços.

6.3. Condições e detalhamento dos serviços:

6.3.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças necessárias para a manutenção, além de informar a quantidade de tempo de o veículo permanecerá nas dependências da empresa.

6.3.2. Mediante autorização da secretaria requerente, a empresa proverá a manutenção dos veículos e realizará todos os serviços necessários para que o mesmo seja entregue ao Município em plenas condições de funcionamento e com compatibilidade da cor do veículo.

6.3.3. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, sendo que a empresa deverá informar a secretaria requerente quando tempo gastará para executar o serviço solicitado. Caso o tempo estimado seja superior ao informado, a empresa deverá justificar os motivos.

6.3.4. Os serviços compreenderão em reformas nos veículos da frota municipal, sendo que a empresa deverá realizar serviços de funilaria, chapeação, pintura, cristalização, polimento e pequenos reparos, entre outros, utilizando técnicas de desamassamento, repintura automotiva, entre outros serviços.

6.3.5. Todos os materiais como tintas, massas, suprimentos e quaisquer outro tipo de material necessário para a realização dos serviços serão por conta exclusiva da empresa.



6.3.6. Caso seja necessária à substituição de qualquer tipo de peças a empresa deverá solicitar ao município. Caso a empresa utilize material próprio os mesmos não serão pagos. Após apresentação de relação de peças necessárias para o devido conserto, se for o caso, a empresa deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização do Município para continuidade dos serviços.

6.3.7. Caso sejam constatadas falhas na manutenção dos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a empresa deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.3.8. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da secretaria requisitante.

6.4. Caso o serviço realizado não corresponda ao solicitado ou apresente avarias, a empresa deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da Licitante.

6.5. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Termo de Referência ou não, a empresa deverá comunicar por escrito ao Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5301	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0301	5308	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		50.000,00
0402	5325	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0504	5350	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	50.000,00
0605	5389	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	50.000,00
0701	5403	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		50.000,00
1002	5416	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
1003	5420	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
1101	5433	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.954,00
1202	5440	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços os secretários titulares de cada Secretarias.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Sérgio Marques de Lima, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará sob a responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada uma das Secretarias.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

000-78
9

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE 01 – SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré-existente. Incluso materiais.	10	UN.		
1	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com A cor da pintura pré - existente. Incluso materiais.	10	UN.		
1	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos leves. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré-existente. Incluso materiais.	10	UN.		
1	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos leves. A pintura deverá ser acordo Com a cor da pintura pré-existente. Incluso materiais	10	UN.		
1	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de	10	UN.		

		acordo com a cor da pintura pré-existente para veículos Leves e com material incluso.				
1	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré-existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.		
1	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré-existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.		
1	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré-existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.		
1	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente para veículos leves e com material incluso.	20	UN.		
1	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Leves e com material incluso.	30	UN.		
1	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos leves e com material incluso.	30	UN.		
1	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos leves e com material incluso.	20	UN.		
TOTAL DO LOTE 01 R\$						

LOTE 02 – SERVIÇO FUNELARIA E PINTURA EM VEÍCULOS MÉDIO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
2	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.		
2	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.		
2	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos médios. A pintura deverá ser de acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.		
2	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	10	UN.		
2	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Médios e com material incluso.	15	UN.		
2	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos médios e com material incluso.	10	UN.		
2	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré	15	UN.		

bela, amada e gentil

		existente para veículos médios e com material incluso.				
2	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	10	UN.		
2	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	15	UN.		
2	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Médios e com material incluso.	30	UN.		
2	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos médios e com material incluso.	30	UN.		
2	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos médios e com material incluso.	30	UN.		
TOTAL DO LOTE 02 – R\$						

LOTE 3 – SERVIÇO FUNELARIA E PINTURA EM VEÍCULOS PESADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
3	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.		
3	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.		
3	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.		
3	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	5	UN.		
3	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	UN.		
3	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos pesados e com material incluso.	5	UN.		
3	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	UN.		
3	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	5	UN.		
3	9	Serviço de recuperação de para choque	10	UN.		

bela, amada e gentil



000081

		danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.				
3	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos pesados e com material incluso.	20	UN.		
3	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos pesados e com material incluso.	20	UN.		
3	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos pesados e com material incluso.	30	UN.		
TOTAL DO LOTE 03 - R\$						

LOTE 04 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
4	1	Serviço de polimento com cera para veículos leves e com material incluso.	10	UN.		
4	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos leves e com material incluso.	10	UN.		
TOTAL DO LOTE 04 - R\$						

LOTE 05 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
5	1	Serviço de polimento com cera para veículos médios e com material incluso.	5	UN.		
5	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos médios e com material incluso.	5	UN.		
TOTAL DO LOTE 05 – R\$						

LOTE 06 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS PESADOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
6	1	Serviço de polimento com cera para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.		
6	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.		
TOTAL DO LOTE 06 – R\$						

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



9

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5486/2021, Pregão Eletrônico n.º 225/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

bela, amada e gentil



6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para envio da Solicitação de Serviço será de até 04 (quatro) dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. A secretaria solicitante enviará a solicitação de agendamento via e-mail à fornecedora acompanhado da Solicitação de Serviço. Após o recebimento, a fornecedora deverá realizar agendamento para a execução dos serviços descritos em até 10 (dez) dias úteis.

6.1.3. Mediante a entrada do veículo nas dependências da fornecedora, de acordo com o agendamento, o mesmo deverá permanecer para os devidos reparos por até 10 (dez) dias úteis. Caso este tempo não seja suficiente para a execução do serviço, a fornecedora deverá apresentar justificativa por escrito e deverá ainda informar qual prazo para a execução do serviço solicitado.

6.1.4. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento será a metade do prazo inicialmente estipulado para a execução do serviço, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.5. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. 7.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágios, entre outros.

6.2. A execução do serviço deverá ser realizada nas dependências da fornecedora, a qual deverá dispor de sede dentro dos limites do município, ficando sob responsabilidade do município o transporte até a fornecedora.

6.2.1. fornecedora sediadas fora dos limites do Município de Ubiratã deverão dispor de local dentro da área urbana do Município de Ubiratã para a execução dos serviços.

6.3. Condições e detalhamento dos serviços:

6.3.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças necessárias para a manutenção, além de informar a quantidade de tempo de o veículo permanecerá nas dependências da fornecedora.

6.3.2. Mediante autorização da secretaria requerente, a fornecedora proverá a manutenção dos veículos e realizará todos os serviços necessários para que o mesmo seja entregue ao Município em plenas condições de funcionamento e com compatibilidade da cor do veículo.

6.3.3. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, sendo que a fornecedora deverá informar a secretaria requerente quando tempo gastará para executar o serviço solicitado. Caso o tempo estimado seja superior ao informado, a empresa deverá justificar os motivos.

6.3.4. Os serviços compreenderão em reformas nos veículos da frota municipal, sendo que a fornecedora deverá realizar serviços de funilaria, chapeação, pintura, cristalização, polimento e



000784

pequenos reparos, entre outros, utilizando técnicas de desamassamento, repintura automotiva, entre outros serviços.

6.3.5. Todos os materiais como tintas, massas, suprimentos e quaisquer outro tipo de material necessário para a realização dos serviços serão por conta exclusiva da fornecedora.

6.3.6. Caso seja necessária à substituição de qualquer tipo de peças a fornecedora deverá solicitar ao município. Caso a empresa utilize material próprio os mesmos não serão pagos. Após apresentação de relação de peças necessárias para o devido conserto, se for o caso, a fornecedora deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização do Município para continuidade dos serviços.

6.3.7. Caso sejam constatadas falhas na manutenção dos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a fornecedora deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.3.8. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da secretaria requisitante.

6.4. Caso o serviço realizado não corresponda ao solicitado ou apresente avarias, a fornecedora deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da Licitante.

6.5. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Termo de Referência ou não, a fornecedora deverá comunicar por escrito ao Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;



8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5301	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0301	5308	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		50.000,00
0402	5325	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0504	5350	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	50.000,00
0605	5389	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	50.000,00
0701	5403	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00

0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	50.000,00
1002	5416	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	20.000,00
1003	5420	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	10.000,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	20.000,00
1101	5433	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	10.954,00
1202	5440	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	10.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços os secretários titulares de cada Secretaria.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Sérgio Marques de Lima, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará sob a responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada uma das Secretarias.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

0000389

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.



000090
B

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.



000091
8

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

000092

9

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000093
D

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5486/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, visando **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 10 de Dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 10 de Dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 29 de Novembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 26 de Novembro de 2021.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000094

SEXTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.476- ANO: XVI

Página 7 de 10

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021**

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o Credenciamento nº 05/2021, visando o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS.

Data e horário de recebimento da documentação: 14 de dezembro de 2021, às 08h30min.

Local: sala de licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 26 de novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5486/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, visando CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 10 de Dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 10 de Dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 29 de Novembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 26 de Novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5487/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h00min do dia 10 de Dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h00min do dia 10 de Dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 29 de Novembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 26 de Novembro de 2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2021.

O MUNICÍPIO de UBIRATÃ, torna público que às 08h30min horas do dia 13/12/2021, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	01	530.000,00	270

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Ubiratã, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3543-8019 - E-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000, das 08 às 17 horas.

Ubiratã, Paraná, 26 de novembro de 2021.

CARLA BAENA AGUILAR MELO

Pregoeira

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o aviso de licitação do pregão eletrônico nº 224/2021, Processo Licitatório nº. 5485/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico, edição nº 1.475, do dia 24 de novembro, no site oficial do Município.

Onde se lê:

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14 horas do dia 07 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14 horas do dia 07 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Leia-se:

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14 horas do dia 08 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14 horas do dia 08 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubiratã-Pr., 25 de novembro de 2021.

Fábio de Oliveira Dálecio

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2021

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

Pesquisar...

000095

Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=20909e7a323m20&nc=46>)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010	0				

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=20909e7a323k20&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=20909e7a323k20&nc=46&id_modalidade=2)	218
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=20909e7a323k20&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=20909e7a323k20&nc=46&id_modalidade=4)	411
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=20909e7a323k20&nc=46&id_modalidade=5)	2417
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=20909e7a323k20&nc=46&id_modalidade=6)	126
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=20909e7a323k20&nc=46&id_modalidade=7)	637
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=20909e7a323k20&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=20909e7a323k20&nc=46&id_modalidade=10)	28
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=20909e7a323k20&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 10/12/2021 às 08:30

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5486/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021**

Publicação: 26/11/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 320.954,00 (Trezentos e vinte mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

030096

Objeto:

CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

 Anexos PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PESQUISA MERCADO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL

© Última atualização: 29/11/2021 08:39:43

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

○ Última Atualização: 29/11/2021 08:39:43

000097
9



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	225
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	5486

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*
CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0200104122000520023390391999

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 320.954,00

Data de Lançamento do Edital 26/11/2021

Data da Abertura das Propostas 10/12/2021 Data Registro 29/11/2021

NOVA Data da Abertura das Propostas Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6646640912 (Logout)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000098

QUARTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.481- ANO: XVI

Página 1 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
RETIFICAÇÃO DE EDITAL	2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 498, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Retorna servidora às suas funções.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às suas funções a servidora Luciana Bonifacio de Lima Guizzi, ocupante do cargo de servente de limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos retroativos a 06/12/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 499, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Retorna servidora às suas funções.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às suas funções a servidora Erika Sabrina Dantas da Gama, ocupante do cargo de auxiliar educacional, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, em 07/12/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 500, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede licença prêmio.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

I - 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora Elaine Perin Murilho, ocupante do cargo de auxiliar de saneamento, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 30/06/2014, com efeitos retroativos a 29/11/2021; e

II - 60 (sessenta) dias de licença prêmio ao servidor Laercio Gasparini Gomes, ocupante do cargo de fiscal de obra, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 20/02/2005 a 19/02/2010, com efeitos retroativos a 30/11/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5486/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por lote, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Nova Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 22 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 22 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br no dia 08 de dezembro 2021 e no www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 09 de dezembro de 2021. Ubiratã, Paraná, 08 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5508/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE FOOD TRUCK PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES VISANDO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E USUÁRIOS DOS GRUPOS DO CREAS.

Recebimento e abertura das propostas: 21 de dezembro 2021, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 07 de dezembro de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5505/2021.

2. OBJETO: Contratação de segurança para festividades de final de ano.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.072.379/0001-06, com sede na Rua das Esmeraldas, nº 23, centro, Município de Peabiru, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5509/2021.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO NOVA TENTACÃO + JAY BIT + LETH'S BEAT PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 31/12/2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: NT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ Nº 33.637.438/0001-34, com sede na Rua Monte Cáceros, nº 527, sala 1803, zona 03, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050-180.

5. VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/12/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



Município de Ubiratã

000099

**AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL
REPUBLICADOS**

000100
[Handwritten signature]

UBIRATÃ

PREFEITURA



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5486/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por lote, visando a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Nova Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 22 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 22 de Dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br no dia 08 de dezembro e no www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 09 de dezembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 08 de dezembro de 2021.

EDITAL PRORROGADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5486/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo lance ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DE CADA LOTE**, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-320.954,00 (Trezentos e vinte mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5301	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0301	5308	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		50.000,00
0402	5325	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0504	5350	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	50.000,00
0605	5389	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	50.000,00
0701	5403	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		50.000,00
1002	5416	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
1003	5420	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
1101	5433	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.954,00
1202	5440	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor do item de contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;



- 8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às

regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2021**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os lotes que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2021**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-10,00 (Dez Reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;
- 11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:
- 12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;
- 12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- 12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;
- 12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
- 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 14.1.1. SICAF;
- 14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.
- 14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

- 14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:
- 14.11.1. Habilitação Jurídica:**
- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.



14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.



18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta ou não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo



licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubitatã nã se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edita obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

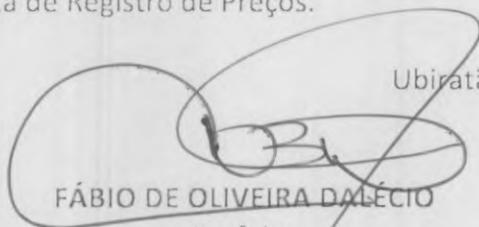
21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubatatã, Paraná, 08 de Dezembro de 2021.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5486/2021

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, se destina à **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto em questão tem por finalidade a contratação de serviços para manutenção dos veículos das Secretarias municipais tendo em vista, que a contratação de empresa especializada em funilaria, pintura, chapeação e polimento são imprescindíveis, pois os veículos pertencentes à secretaria frequentemente necessitam de algum tipo de manutenção, tanto preventiva como corretiva, para o perfeito estado de uso. A presente licitação será por lote, para não haver divisão de partes do mesmo veículo em empresas diferentes.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

LOTE 01 – SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré-existente. Incluso materiais.	10	UN.	756,00	7.560,00
1	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com A cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	960,00	9.600,00
1	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos leves. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	943,00	9.430,00
1	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos leves. A pintura deverá ser acordo Com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	10	UN.	593,00	5.930,00
1	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Leves e com material incluso.	10	UN.	356,00	3.560,00
1	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura	10	UN.	650,00	6.500,00

		de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos leves e com material incluso.				
1	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	533,00	5.330,00
1	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	560,00	5.600,00
1	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	20	UN.	490,00	9.800,00
1	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Leves e com material incluso.	30	UN.	160,00	4.800,00
1	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos leves e com material incluso.	30	UN.	120,00	3.600,00
1	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos leves e com material incluso.	20	UN.	310,00	6.200,00
TOTAL DO LOTE 01 R\$ 77.910,00						

LOTE 02 – SERVIÇO FUNELARIA E PINTURA EM VEÍCULOS MÉDIO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
2	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	1.076,00	10.760,00
2	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	1.260,00	12.600,00
2	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos médios. A pintura deverá ser de acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	1.243,00	12.430,00
2	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	10	UN.	896,00	8.960,00
2	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Médios e com material incluso.	15	UN.	610,00	9.150,00
2	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos médios e com material incluso.	10	UN.	923,00	9.230,00
2	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	15	UN.	830,00	12.450,00
2	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura	10	UN.	870,00	8.700,00

bela, amada e gentil

077123

		de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.				
2	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	15	UN.	800,00	12.000,00
2	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Médios e com material incluso.	30	UN.	183,00	5.490,00
2	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos médios e com material incluso.	30	UN.	140,00	4.200,00
2	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos médios e com material incluso.	30	UN.	293,00	8.790,00
TOTAL DO LOTE 02 - R\$ 114.760,00						

LOTE 3 – SERVIÇO FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS PESADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
3	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.	1.456,00	7.280,00
3	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.	1.560,00	7.800,00
3	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos pesados. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.	1.543,00	7.715,00
3	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	5	UN.	1.200,00	6.000,00
3	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	UN.	956,00	9.560,00
3	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos pesados e com material incluso.	5	UN.	1.250,00	6.250,00
3	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	UN.	1.166,00	11.660,00
3	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	5	UN.	1.253,00	6.265,00
3	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	UN.	1.173,00	11.730,00

bela, amada e gentil

3	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos pesados e com material incluso.	20	UN.	160,00	3.200,00
3	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos pesados e com material incluso.	20	UN.	153,00	3.060,00
3	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos pesados e com material incluso.	30	UN.	316,00	9.480,00
TOTAL DO LOTE 03 - R\$ 90.000,00						

LOTE 04 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
4	1	Serviço de polimento com cera para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	526,00	5.260,00
4	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	743,00	7.430,00
TOTAL DO LOTE 04 - R\$ 12.690,00						

LOTE 05 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
5	1	Serviço de polimento com cera para veículos médios e com material incluso.	5	UN.	1.000,00	5.000,00
5	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos médios e com material incluso.	5	UN.	1.466,00	7.330,00
TOTAL DO LOTE 05 - R\$ 12.330,00						

LOTE 06 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS PESADOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
6	1	Serviço de polimento com cera para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	1.400,00	5.600,00
6	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	1.916,00	7.664,00
TOTAL DO LOTE 06 - R\$ 13.264,00						

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para envio da Solicitação de Serviço será de até 04 (quatro) dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. A secretaria solicitante enviará a solicitação de agendamento via e-mail à empresa acompanhado da Solicitação de Serviço. Após o recebimento, a empresa deverá realizar agendamento para a execução dos serviços descritos em até 10 (dez) dias úteis.

6.1.3. Mediante a entrada do veículo nas dependências da empresa, de acordo com o agendamento, o mesmo deverá permanecer para os devidos reparos por até 10 (dez) dias úteis. Caso este tempo não seja suficiente para a execução do serviço, a empresa deverá apresentar justificativa por escrito e deverá ainda informar qual prazo para a execução do serviço solicitado.

6.1.4. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento será a metade do prazo inicialmente estipulado para a execução do serviço, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.5. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. 7.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágios, entre outros.

6.2. A execução do serviço deverá ser realizada nas dependências da empresa, a qual deverá dispor de sede dentro dos limites do município, ficando sob responsabilidade do município o transporte até a empresa.

6.2.1. Empresas sediadas fora dos limites do Município de Ubiratã deverão dispor de local dentro da área urbana do Município de Ubiratã para a execução dos serviços.

6.3. Condições e detalhamento dos serviços:

6.3.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças necessárias para a manutenção, além de informar a quantidade de tempo de o veículo permanecerá nas dependências da empresa.

6.3.2. Mediante autorização da secretaria requerente, a empresa proverá a manutenção dos veículos e realizará todos os serviços necessários para que o mesmo seja entregue ao Município em plenas condições de funcionamento e com compatibilidade da cor do veículo.

6.3.3. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, sendo que a empresa deverá informar a secretaria requerente quando tempo gastará para executar o serviço solicitado. Caso o tempo estimado seja superior ao informado, a empresa deverá justificar os motivos.

6.3.4. Os serviços compreenderão em reformas nos veículos da frota municipal, sendo que a empresa deverá realizar serviços de funilaria, chapeação, pintura, cristalização, polimento e pequenos reparos, entre outros, utilizando técnicas de desamassamento, repintura automotiva, entre outros serviços.

6.3.5. Todos os materiais como tintas, massas, suprimentos e quaisquer outro tipo de material necessário para a realização dos serviços serão por conta exclusiva da empresa.



6.3.6. Caso seja necessária à substituição de qualquer tipo de peças a empresa deverá solicitar ao município. Caso a empresa utilize material próprio os mesmos não serão pagos. Após apresentação de relação de peças necessárias para o devido conserto, se for o caso, a empresa deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização do Município para continuidade dos serviços.

6.3.7. Caso sejam constatadas falhas na manutenção dos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a empresa deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.3.8. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da secretaria requisitante.

6.4. Caso o serviço realizado não corresponda ao solicitado ou apresente avarias, a empresa deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da Licitante.

6.5. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Termo de Referência ou não, a empresa deverá comunicar por escrito ao Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5301	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0301	5308	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		50.000,00
0402	5325	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0504	5350	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	50.000,00
0605	5389	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	50.000,00
0701	5403	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		50.000,00
1002	5416	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
1003	5420	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
1101	5433	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.954,00
1202	5440	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços os secretários titulares de cada Secretarias.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Sérgio Marques de Lima, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará sob a responsabilidade dos funcionários, indicados pelos secretários titulares de cada uma das Secretarias.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE 01 – SERVIÇO DE FUNELARIA E PINTURA EM VEICULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré-existente. Incluso materiais.	10	UN.		
1	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com A cor da pintura pré - existente. Incluso materiais.	10	UN.		
1	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos leves. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré-existente. Incluso materiais.	10	UN.		
1	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos leves. A pintura deverá ser acordo Com a cor da pintura pré-existente. Incluso materiais	10	UN.		
1	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de	10	UN.		

		acordo com a cor da pintura pré-existente para veículos Leves e com material incluso.				
1	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré-existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.		
1	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré-existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.		
1	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré-existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.		
1	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente para veículos leves e com material incluso.	20	UN.		
1	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Leves e com material incluso.	30	UN.		
1	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos leves e com material incluso.	30	UN.		
1	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos leves e com material incluso.	20	UN.		
TOTAL DO LOTE 01 R\$						

LOTE 02 – SERVIÇO FUNELARIA E PINTURA EM VEÍCULOS MÉDIO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
2	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.		
2	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.		
2	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos médios. A pintura deverá ser de acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.		
2	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	10	UN.		
2	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Médios e com material incluso.	15	UN.		
2	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos médios e com material incluso.	10	UN.		
2	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré	15	UN.		

bela, amada e gentil

		existente para veículos médios e com material incluso.				
2	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	10	UN.		
2	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	15	UN.		
2	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Médios e com material incluso.	30	UN.		
2	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos médios e com material incluso.	30	UN.		
2	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos médios e com material incluso.	30	UN.		
TOTAL DO LOTE 02 – R\$						

LOTE 3 – SERVIÇO FUNELARIA E PINTURA EM VEÍCULOS PESADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
3	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.		
3	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.		
3	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos pesados. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.		
3	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	5	UN.		
3	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	UN.		
3	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos pesados e com material incluso.	5	UN.		
3	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	UN.		
3	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	5	UN.		
3	9	Serviço de recuperação de para choque	10	UN.		

bela, amada e gentil

		danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.				
3	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos pesados e com material incluso.	20	UN.		
3	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos pesados e com material incluso.	20	UN.		
3	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos pesados e com material incluso.	30	UN.		
TOTAL DO LOTE 03 - R\$						

LOTE 04 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
4	1	Serviço de polimento com cera para veículos leves e com material incluso.	10	UN.		
4	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos leves e com material incluso.	10	UN.		
TOTAL DO LOTE 04 - R\$						

LOTE 05 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
5	1	Serviço de polimento com cera para veículos médios e com material incluso.	5	UN.		
5	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos médios e com material incluso.	5	UN.		
TOTAL DO LOTE 05 – R\$						

LOTE 06 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS PESADOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
6	1	Serviço de polimento com cera para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.		
6	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.		
TOTAL DO LOTE 06 – R\$						

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5486/2021, Pregão Eletrônico n.º 225/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



000121
S

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para envio da Solicitação de Serviço será de até 04 (quatro) dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. A secretaria solicitante enviará a solicitação de agendamento via e-mail à fornecedora acompanhado da Solicitação de Serviço. Após o recebimento, a fornecedora deverá realizar agendamento para a execução dos serviços descritos em até 10 (dez) dias úteis.

6.1.3. Mediante a entrada do veículo nas dependências da fornecedora, de acordo com o agendamento, o mesmo deverá permanecer para os devidos reparos por até 10 (dez) dias úteis. Caso este tempo não seja suficiente para a execução do serviço, a fornecedora deverá apresentar justificativa por escrito e deverá ainda informar qual prazo para a execução do serviço solicitado.

6.1.4. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento será a metade do prazo inicialmente estipulado para a execução do serviço, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.5. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. 7.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágios, entre outros.

6.2. A execução do serviço deverá ser realizada nas dependências da fornecedora, a qual deverá dispor de sede dentro dos limites do município, ficando sob responsabilidade do município o transporte até a fornecedora.

6.2.1. fornecedora sediadas fora dos limites do Município de Ubiratã deverão dispor de local dentro da área urbana do Município de Ubiratã para a execução dos serviços.

6.3. Condições e detalhamento dos serviços:

6.3.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças necessárias para a manutenção, além de informar a quantidade de tempo de o veículo permanecerá nas dependências da fornecedora.

6.3.2. Mediante autorização da secretaria requerente, a fornecedora proverá a manutenção dos veículos e realizará todos os serviços necessários para que o mesmo seja entregue ao Município em plenas condições de funcionamento e com compatibilidade da cor do veículo.

6.3.3. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, sendo que a fornecedora deverá informar a secretaria requerente quando tempo gastará para executar o serviço solicitado: Caso o tempo estimado seja superior ao informado, a empresa deverá justificar os motivos.

6.3.4. Os serviços compreenderão em reformas nos veículos da frota municipal, sendo que a fornecedora deverá realizar serviços de funilaria, chapeação, pintura, cristalização, polimento e



pequenos reparos, entre outros, utilizando técnicas de desamassamento, repintura automotiva, entre outros serviços.

6.3.5. Todos os materiais como tintas, massas, suprimentos e quaisquer outro tipo de material necessário para a realização dos serviços serão por conta exclusiva da fornecedora.

6.3.6. Caso seja necessária à substituição de qualquer tipo de peças a fornecedora deverá solicitar ao município. Caso a empresa utilize material próprio os mesmos não serão pagos. Após apresentação de relação de peças necessárias para o devido conserto, se for o caso, a fornecedora deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização do Município para continuidade dos serviços.

6.3.7. Caso sejam constatadas falhas na manutenção dos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a fornecedora deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.3.8. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da secretaria requisitante.

6.4. Caso o serviço realizado não corresponda ao solicitado ou apresente avarias, a fornecedora deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da Licitante.

6.5. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Termo de Referência ou não, a fornecedora deverá comunicar por escrito ao Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5301	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0301	5308	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		50.000,00
0402	5325	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0504	5350	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	50.000,00
0605	5389	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	50.000,00
0701	5403	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00

0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	50.000,00
1002	5416	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	20.000,00
1003	5420	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	10.000,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	20.000,00
1101	5433	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	10.954,00
1202	5440	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	10.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços os secretários titulares de cada Secretaria.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Sérgio Marques de Lima, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará sob a responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada uma das Secretarias.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.



14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

Pesquisar...



Processos Licitatórios.

000143

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f73830e4843mf7&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010	0				

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f73830e4843kf7&nc=46&id_modalidade=1)

2

Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f73830e4843kf7&nc=46&id_modalidade=2)

219

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f73830e4843kf7&nc=46&id_modalidade=3)

139

Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f73830e4843kf7&nc=46&id_modalidade=4)

411

Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f73830e4843kf7&nc=46&id_modalidade=5)

2428

Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f73830e4843kf7&nc=46&id_modalidade=6)

127

Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f73830e4843kf7&nc=46&id_modalidade=7)

643

Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f73830e4843kf7&nc=46&id_modalidade=8)

52

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f73830e4843kf7&nc=46&id_modalidade=10)

28

Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f73830e4843kf7&nc=46&id_modalidade=14)

1

Abertura: 10/12/2021 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5486/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021

Publicação: 26/11/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 320.954,00 (Trezentos e vinte mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

000144

Objeto:

CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

 Anexos

 EDITAL PRORROGADO

 PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

 PESQUISA MERCADO

 AVISO DE LICITAÇÃO

 EDITAL

🕒 Última atualização: 08/12/2021 09:45:50

 Fale Conosco

 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 ubirata@ubirata.pr.gov.br



 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 08/12/2021 09:45:50



000145

Ⓟ

FASE EXTERNA



UBICAR MARTELINHO DE OURO

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

CNPJ/MF: 18.007.355/0001-78

Rua Duque de Caxias, n.º. 1426 – Centro – CEP: 85.440-000 - Ubitatã/PR

Telefone: (44) 3543-2769

000146

ANEXO II

PROPOSTA

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 225/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- 103.244,00** (cento e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal a Senhora **IVONE GARCIA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o n.º 653.425.699-15, e RG n.º 4.595.560-5 SSP-PR, residente na cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP 85.440-000.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor **ABEL BORILHO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º 513.265.589-00, e RG n.º 3.625.212-0 SSP-PR, residente na cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP 85.440-000.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Caixa Econômica Federal, Agência 3326 e Conta Corrente n.º 03000499-0.

5. Relação de itens cotados:

LOTE 3 – SERVIÇO FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS PESADOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
3	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.	1.456,00	7.280,00
3	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.	1.560,00	7.800,00
3	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos pesados. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.	1.542,88	7.714,40
3	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	5	UN.	1.199,80	5.999,00
3	5	Serviço de funilaria da caixa de ar	10	UN.	955,90	9.559,00

UBICAR MARTELINHO DE OURO

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

CNPJ/MF: 18.007.355/0001-78

Rua Duque de Caxias, nº. 1426 – Centro – CEP: 85.440-000 - Ubiratã/PR

Telefone: (44) 3543-2769

000147

		danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.				
3	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos pesados e com material incluso.	5	UN.	1.249,80	6.249,00
3	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	UN.	1.165,90	11.659,00
3	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	5	UN.	1.252,80	6.264,00
3	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	UN.	1.172,90	11.729,00
3	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos pesados e com material incluso.	20	UN.	159,95	3.199,00
3	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos pesados e com material incluso.	20	UN.	152,94	3.058,80
3	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos pesados e com material incluso.	30	UN.	315,96	9.478,80
TOTAL DO LOTE 03 - R\$ 89.990,00						

LOTE 06 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS PESADOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
6	1	Serviço de polimento com cera para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	1.398,75	5.595,00
6	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	1.914,75	7.659,00
TOTAL DO LOTE 06 - R\$ 13.254,00						

Ubiratã – PR, 22 de Dezembro de 2021.

IVONE GARCIA DA COSTA Assinado de forma digital por
65342569915:180073550 IVONE GARCIA DA COSTA
00178 65342569915:18007355000178
Dados: 2021.12.22 10:26:38 -03'00'

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915
IVONE GARCIA DA COSTA
CPF: 653.425.699-15
RG: 4.595.560-5 SSP-PR

18.007.355/0001-78

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

Rua Duque de Caxias, nº 1426
Centro

CEP: 85440-000 - UBIRATÃ - PR



UBICAR MARTELINHO DE OURO

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

CNPJ/MF: 18.007.355/0001-78

Rua Duque de Caxias, nº. 1426 – Centro – CEP: 85.440-000 - Ubitatã/PR

Telefone: (44) 3543-2769

000148

ANEXO II

PROPOSTA

Referente ao Pregão Eletrônico nº 225/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- 320.954,00** (trezentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal a Senhora **IVONE GARCIA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o n.º 653.425.699-15, e RG n.º 4.595.560-5 SSP-PR, residente na cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP 85.440-000.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor **ABEL BORILHO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º 513.265.589-00, e RG n.º 3.625.212-0 SSP-PR, residente na cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP 85.440-000.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Caixa Econômica Federal, Agência 3326 e Conta Corrente nº 03000499-0.

5. Relação de itens cotados:

LOTE 01 – SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré-existente. Incluso materiais.	10	UN.	756,00	7.560,00
1	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com A cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	960,00	9.600,00
1	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos leves. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	943,00	9.430,00
1	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos leves. A pintura deverá ser acordo Com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	10	UN.	593,00	5.930,00

UBICAR MARTELINHO DE OURO

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

CNPJ/MF: 18.007.355/0001-78

Rua Duque de Caxias, nº. 1426 – Centro – CEP: 85.440-000 - Ubitatã/PR

Telefone: (44) 3543-2769

1	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Leves e com material incluso.	10	UN.	356,00	3.560,00
1	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	650,00	6.500,00
1	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	533,00	5.330,00
1	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	560,00	5.600,00
1	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	20	UN.	490,00	9.800,00
1	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Leves e com material incluso.	30	UN.	160,00	4.800,00
1	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos leves e com material incluso.	30	UN.	120,00	3.600,00
1	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos leves e com material incluso.	20	UN.	310,00	6.200,00
TOTAL DO LOTE 01 R\$ 77.910,00						

LOTE 02 – SERVIÇO FUNELARIA E PINTURA EM VEÍCULOS MÉDIO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
2	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	1.076,00	10.760,00
2	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	1.260,00	12.600,00
2	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos médios. A pintura deverá ser de acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	1.243,00	12.430,00
2	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	10	UN.	896,00	8.960,00
2	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Médios e com material incluso.	15	UN.	610,00	9.150,00
2	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos	10	UN.	923,00	9.230,00

000150

UBICAR MARTELINHO DE OURO

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

CNPJ/MF: 18.007.355/0001-78

Rua Duque de Caxias, nº. 1426 – Centro – CEP: 85.440-000 - Ubiratã/PR

Telefone: (44) 3543-2769

médios e com material incluso.						
2	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	15	UN.	830,00	12.450,00
2	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	10	UN.	870,00	8.700,00
2	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	15	UN.	800,00	12.000,00
2	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Médios e com material incluso.	30	UN.	183,00	5.490,00
2	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos médios e com material incluso.	30	UN.	140,00	4.200,00
2	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos médios e com material incluso.	30	UN.	293,00	8.790,00
TOTAL DO LOTE 02 - R\$ 114.760,00						

LOTE 3 – SERVIÇO FUNELARIA E PINTURA EM VEÍCULOS PESADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
3	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.	1.456,00	7.280,00
3	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.	1.560,00	7.800,00
3	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos pesados. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.	1.543,00	7.715,00
3	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	5	UN.	1.200,00	6.000,00
3	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	UN.	956,00	9.560,00
3	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos pesados e com material incluso.	5	UN.	1.250,00	6.250,00
3	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	UN.	1.166,00	11.660,00
3	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da	5	UN.	1.253,00	6.265,00

000151
3

UBICAR MARTELINHO DE OURO

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

CNPJ/MF: 18.007.355/0001-78

Rua Duque de Caxias, nº. 1426 – Centro – CEP: 85.440-000 - Ubiratã/PR

Telefone: (44) 3543-2769

		pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.				
3	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	UN.	1.173,00	11.730,00
3	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos pesados e com material incluso.	20	UN.	160,00	3.200,00
3	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos pesados e com material incluso.	20	UN.	153,00	3.060,00
3	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos pesados e com material incluso.	30	UN.	316,00	9.480,00
TOTAL DO LOTE 03 - R\$ 90.000,00						

LOTE 04 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
4	1	Serviço de polimento com cera para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	526,00	5.260,00
4	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	743,00	7.430,00
TOTAL DO LOTE 04 - R\$ 12.690,00						

LOTE 05 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
5	1	Serviço de polimento com cera para veículos médios e com material incluso.	5	UN.	1.000,00	5.000,00
5	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos médios e com material incluso.	5	UN.	1.466,00	7.330,00
TOTAL DO LOTE 05 - R\$ 12.330,00						

LOTE 06 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS PESADOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
6	1	Serviço de polimento com cera para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	1.400,00	5.600,00
6	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	1.916,00	7.664,00
TOTAL DO LOTE 06 - R\$ 13.264,00						

Ubiratã – PR, 17 de Dezembro de 2021.

IVONE GARCIA DA COSTA Assinado de forma digital por
65342569915:180073550 IVONE GARCIA DA COSTA
00178 65342569915:18007355000178
Dados: 2021.12.17 14:29:18 -03'00'

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915
IVONE GARCIA DA COSTA
CPF: 653.425.699-15
RG: 4.595.560-5 SSP-PR

18.007.355/0001-78

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

Rua Duque de Caxias, nº 1426
Centro

CEP: 85440-000 - UBIRATÃ - PR



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP CAMPO MOURAO



000152

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.21.0001071118-10

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915
Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 18.007.355/0001-78 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4520/0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES Logradouro: RUA DUQUE DE CAXIAS Número: 1426 Bairro: CENTRO Município: UBRATA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 90,00 m ² Área Vistoriada: 90,00 m ² Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M ²) Capacidade de Público: 10 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 24 de Fevereiro de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



000153

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.007.355/0001-78 DUNS®: 941650211
Razão Social: IVONE GARCIA DA COSTA ***.425.699-**
Nome Fantasia: UBICAR MARTELINHO DE OURO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/12/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Sim
Capital Social: R\$ 1,00 Data de Abertura da Empresa: 26/04/2013
CNAE Primário: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1426 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35432769
E-mail: ubicarmartelinho@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 653.425.699-15
Nome: IVONE GARCIA DA COSTA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 653.425.699-15
Nome: IVONE GARCIA DA COSTA
E-mail: ubicarmartelinho@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

000154

Linhas Fornecimento

Serviços

5886 - Lanternagem - Veículos Leves

5894 - Lanternagem - Veículos Pesados

13471 - Pintura Veículos Leves - Secagem por Estufa

13480 - Pintura Veículo Pesado - Secagem por Estufa

13617 - Polimento Manual em Pintura Tipo Automotiva

13625 - Pintura Automotiva - Polimento Mecanizado

25356 - Serviço de Lanternagem e Pintura



000155

8

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.007.355/0001-78 DUNS®: 94*****11
Razão Social: IVONE GARCIA DA COSTA ***.425.699-**
Nome Fantasia: UBICAR MARTELINHO DE OURO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/12/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/05/2022
FGTS	Validade:	28/12/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/06/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/03/2022
Receita Municipal	Validade:	29/12/2021

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/12/2021 14:19

1 de 1

CPF: 653.425.699-15 Nome: IVONE GARCIA DA COSTA

Ass: _____



000156

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 18.007.355/0001-78
Razão Social: IVONE GARCIA DA COSTA ***.425.699-**

Atividade Econômica Principal:

4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1426 - CENTRO - Ubiratã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



000157

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.007.355/0001-78 DUNS®: 941650211
Razão Social: IVONE GARCIA DA COSTA ***.425.699-**
Nome Fantasia: UBICAR MARTELINHO DE OURO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/12/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Indisponibilidade do SIAPE no momento

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/05/2022

FGTS Validade: 16/01/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 14/06/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 29/03/2022

Receita Municipal Validade: 29/12/2021 (*)

V - Qualificação Técnica



000158

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.007.355/0001-78 DUNS®: 941650211
Razão Social: IVONE GARCIA DA COSTA ***.425.699-**
Nome Fantasia: UBICAR MARTELINHO DE OURO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/12/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/05/2022
Código de Controle: 7AF4483D7389D66A

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/01/2022
Código de Controle: 2021121800021201046134

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/06/2022
Código de Controle: 573109782021

000159



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Divisão de Cadastro e Tributação 15973
CADASTRO N°.: 31420

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, por força da Lei Municipal n° 950/95, 1269/02, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho anexado na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME/RAZÃO SOCIAL

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915
UBICAR MARTELINHO DE OURO

ENDEREÇO

RUA DUQUE DE CAXIAS 1426
CENTRO
UBICAR MARTELINHO DE OURO

ATIVIDADE

SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

[Empty box for operating hours]

CNPJ/CPF: 18.007.355/0001-78 INSCRIÇÃO ESTADUAL N°.: [Empty]

UBIRATÃ/PR, 03/12/2021

Data de Validade deste Alvará:

31/01/2022

Valdinei da Silva
SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Sec. de Finanças

UBIRATÃ
MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ

* FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



000160

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.007.355/0001-78 DUNS®: 94*****11
Razão Social: IVONE GARCIA DA COSTA ***.425.699-**
Nome Fantasia: UBICAR MARTELINHO DE OURO
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
ESTADO DO PARANÁ - POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - 5GB - SPCIP CAMPO MOURAO - CORPO DE BOMBEIROS	3.9.01.21.0001071118-10	24/02/2022

000161

SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO EIRELI

CNPJ/MF: 07.151.208/0001-50 - Fone: (46) 3546 1212

LINHA FELICIDADE - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

www.sabiaecologico.com.br - sabiaecologico@hotmail.com.br

Nº 11239

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, celebram entre si, de um lado **IVONE GARCIA DA COSTA ME (UBICAR MARTELINHO DE OURO)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.007.355/0001-78, estabelecido na Rua Duque de Caxias, nº 1426, Bairro Centro, no município de Ubitatã, CEP: 85.440-000, FONE: (44) 3543-2769, esta denominada CONTRATANTE. E de outro lado, **SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.151.208/0001-50 e Inscrição Municipal nº 008/2005, localizada na Linha Felicidade, município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, acordam entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a retirar os resíduos Rua Duque de Caxias, nº 1426, Bairro Centro, estabelecida no município Ubitatã no estado do Paraná, uma vez a cada 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do transporte dos resíduos corre às expensas da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Serão classificados como resíduos classe I: borras de tintas, lodos de ETE, lodos de fossilização, recapagens, abrasivos, pós e materiais de polimento, estopas sujas de óleo, filtro de óleo, lâmpadas fluorescentes, latas de tintas e solventes, areia e granalhas de jateamento. E classificados como resíduos classe II: limalha de ferro, varreduras, discos de corte, papéis sujos, plásticos, filtro de ar, borrachas, rebolos, lixas e determinadas embalagens.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA para coleta, transporte e a destinação final de Resíduos sólidos Classe I e II será R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais) mensais até 80 kg, o que ultrapassar a este peso será cobrado o valor excedente de R\$ 1,00 (Um real) por kg de resíduos retirados da empresa mediante a apresentação do manifesto de transporte dos resíduos coletados.

Parágrafo Primeiro: A medição ou pesagem dos resíduos coletados será efetuada por balança eletrônica acoplada no caminhão coletor, por caixas coletoras com a capacidade de 5 m³ (metros cúbicos) ou tambores de 200 litros (0,2 m³).

Parágrafo Segundo: O valor estabelecido neste contrato será corrigido anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE garante a CONTRATADA o número mínimo de 80 kg por mês de resíduos sólidos classe I e II.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente contrato é por prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Se ambas as partes não se pronunciarem 1 (um) mês antes do término deste contrato, o mesmo se estenderá por mais 12 meses e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUARTA: As partes comprometem-se a rever o valor do contrato, caso haja desequilíbrio econômico financeiro do mesmo, inviabilizando o cumprimento por uma das partes, sendo que o referido aumento deverá ser feito através de termo aditivo de contrato devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O serviço será efetuado por pessoal qualificado, sendo que os resíduos industriais serão transportados pela CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE, ou seja, das 08h30min às 17h e 30min horas, de segunda à sexta feira, excluídos os feriados regulamentados por lei ou determinados por força maior.
2. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos utilizados, bem como aqueles da modalidade do serviço efetuado, tais como: direitos trabalhistas, previdenciários, assistenciais e sindicais incidentes somente sobre o quadro funcional de pessoal da CONTRATADA, previsto para a consecução do objeto deste contrato.
3. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de seguro de responsabilidade Civil para proteger seus empregados nas eventuais ocorrências de acidente de trabalho, em observância ao que preceitua a CCT, ou no limite de 40 (quarenta) vezes o último salário do trabalhador;
4. Deve a CONTRATADA fornecer Maquinários e equipamentos, sendo estes de sua propriedade ou locados, bem como a sua manutenção;
5. A CONTRATADA obriga-se a dispor no mínimo o número de 2 (dois) funcionários para a consecução dos serviços previstos neste contrato, devendo todos ser devidamente contratados pela mesma, em observância ao que preceitua a legislação, bem como os mesmos utilizando-se de uniforme e crachás de identificação;
6. Fica de responsabilidade da CONTRATADA o efetivo pagamento de dias não trabalhados de seus funcionários, no caso de ocorrência de paralisação por parte da categoria, bem como em função de caso fortuito ou força maior, tirando neste ato, toda e qualquer responsabilidade por parte da CONTRATANTE qualquer prejuízo que advenha de referidos motivos;
7. A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) aos trabalhadores quando seu cargo assim exigir, ficando os trabalhadores temporários subordinados às normas existentes no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da mesma, devendo comunicar em tempo hábil à CONTRATANTE eventual acidentes de trabalho que possam vir a ocorrer;
8. A CONTRATADA se obriga a exigir dos trabalhadores contratados, declaração expressa, por escrito, que recebeu os EPI's necessários para desenvolver suas atividades, quando necessário, bem como orientações quanto as Normas de Segurança que deverão ser observadas, durante o período de prestação de seus serviços;
9. Compromete-se a CONTRATADA a não desviar os trabalhadores das funções para as quais foram contratados, muito menos exigir que exerçam funções perigosas sem que possuam experiência técnica específica e/ou treinamento adequado para desenvolver as operações com segurança;
10. Na inobservância dos itens acima e na hipótese de condição insegura, a CONTRATADA dos Serviços assumirá as responsabilidades civis e criminais pertinentes ao acidente de trabalho que possa ocorrer, de acordo com as Leis 8.212 e 8.213 ambas de 1991 e Decreto 611 e 612 ambos de 1992 e Código Civil Brasileiro no que lhe couber. A sua responsabilidade se estenderá inclusive quanto aos sucessores do empregado sinistrado;
11. A CONTRATADA fixará e determinará o cumprimento do seguinte:
 - 1) Salário de ingresso;
 - 2) Duração da carga horária de cada empregado;
 - 3) Horário de entrada e saída, inclusive intervalo para refeição;
 - 4) Tarefas a serem executadas;
 - 5) Orientação quanto a execução das atribuições laboral;
 - 6) Necessidade de labor extraordinário ou não.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. É de obrigação da CONTRATANTE manter os recipientes que foram fornecidos em comodato pela CONTRATADA em boas condições de uso conforme lhe foi entregue.
2. A CONTRATANTE terá o direito de usar Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis ou criminais que possam advir eventuais autos de infração, multas e processos trabalhistas que lhe venham a ser impostos relativamente aos empregados que estiverem colocados à sua disposição por força do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

1. A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato a qualquer momento, mediante notificação por escrito e assinado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o mesmo deverá enviar contrato original, para que efetue o seu cancelamento.
2. A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, mediante a notificação à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e deverá concluir todos os trabalhos começados.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Salto do Lontra - Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Nova Esperança do Sudoeste em 14 de agosto de 2021.

IVONE GARCIA DA
COSTA
65342569915:180073550
00178

Assinado de forma digital por
IVONE GARCIA DA COSTA
65342569915:18007355000178
Dados: 2021.12.17 14:35:07
-03'00'

IVONE GARCIA DA COSTA ME (UBICAR MARTELINHO DE OURO)
CONTRATANTE

SABIA ECOLOGICO
TRANSPORTES DE LIXO
EIRELI:07151208000150

Assinado de forma digital por
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES
DE LIXO EIRELI:07151208000150
Dados: 2021.11.29 16:21:42 -03'00'

SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....



000164

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.007.355/0001-78 DUNS®: 941650211
Razão Social: IVONE GARCIA DA COSTA ***.425.699-**
Nome Fantasia: UBICAR MARTELINHO DE OURO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 31420

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/03/2022
Código de Controle: 025551713-20

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/12/2021
Código de Controle: 661818273661818



000165
[assinatura]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

Nome do Empresário

IVONE GARCIA DA COSTA

Nome Fantasia

UBICAR MARTELINHO DE OURO

Capital Social

1,00

Número Identidade

45955605

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

653.425.699-15

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/04/2013

Número de Registro

CNPJ

18.007.355/0001-78

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Logradouro

RUA DUQUE DE CAXIAS

Número

1426

Bairro

CENTRO

Município

UBIRATA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

26/04/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Funileiro / lanterneiro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME49164930

Número do Identificador

00065342569915

Data de Emissão

02/12/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.007.355/0001-78 DUNS®: 941650211
Razão Social: IVONE GARCIA DA COSTA ***.425.699-**
Nome Fantasia: UBICAR MARTELINHO DE OURO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/12/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/05/2022
Código de Controle: 7AF4483D7389D66A

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/01/2022
Código de Controle: 2021121800021201046134

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/06/2022
Código de Controle: 573109782021

000167

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 65/2021



Certifico que o Empreendimento abaixo descrito, está localizado neste município de Ubiratã e que o Local, o Tipo de Empreendimento, suas instalações e Atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável a proteção ao **Meio Ambiente e legislação vigente e que, o mesmo atende as determinações da Lei Municipal 1617/2007, sendo autorizado seu funcionamento.**

EMPRESA: Ivone Garcia da Costa

CPF/CNPJ: 18.007.355/0001-78

NOME DO EMPREENDIMENTO: Chapeação do Abel

ATIVIDADE: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias nº 1426 Centro

CEP: 85440-000

TELEFONE: 3543-0000

VALIDADE DA CERTIDÃO: 03/12/2022

Ubiratã, 03 de Dezembro de 2021.

Juliana B. S. Piva
Chefe de Divisão de
Meio Ambiente

Juliana Bispo Santiago Piva
Divisão de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000168

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

125/2022

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915
CPF/CNPJ...: 18.007.355/0001-78
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:06/02/2022

Código de Autenticidade:549684493549684

UBIRATÃ EM 07/01/2022

JOÃO DA LUZ GARCIA 77179935972

200169

CNPJ: 21.454.204/0001-72

**ANEXO II
PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE: JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972

Nº DO CNPJ: 21.454.204/0001-72

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, CEP 85.440-000

Cidade de Ubitatã, Estado do Paraná

Nº do Telefone: (44) 99952-5440

Endereço de e-mail: ana28bea@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 225/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

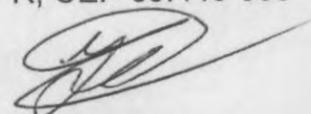
1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 114.750,00 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor João da Luz Garcia, inscrito no CPF sob nº 771.799.359-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.868.127-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, Ubitatã - PR, CEP 85.440-000
Telefone: (44) 99952-5440



JOÃO DA LUZ GARCIA 771 79935972

CNPJ: 21.454.204/0001-72

000170

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor João da Luz Garcia, inscrito no CPF sob nº 771.799.359-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.868.127-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000. Telefone: (44) 99952-5440. E-mail: ana28bea@gmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob, Agência 4340, Conta 748510.

5. Relação de itens cotados:

LOTE 02 – SERVIÇO FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS MÉDIO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
2	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	1.076,00	10.760,00
2	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	1.260,00	12.600,00
2	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos médios. A pintura deverá ser de acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	1.243,00	12.430,00
2	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	10	UN.	896,00	8.960,00
2	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Médios e com material incluso.	15	UN.	610,00	9.150,00
2	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos médios e com material incluso.	10	UN.	923,00	9.230,00

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000
Telefone: (44) 99952-5440



JOÃO DA LUZ GARCIA 77179935972

CNPJ: 21.454.204/0001-72

000171

2	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	15	UN.	820,00	12.440,00 12.300
2	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	10	UN.	870,00	8.700,00
2	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	15	UN.	800,00	12.000,00
2	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Médios e com material incluso.	30	UN.	183,00	5.490,00
2	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos médios e com material incluso.	30	UN.	140,00	4.200,00
2	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos médios e com material incluso.	30	UN.	293,00	8.790,00
TOTAL DO LOTE 02 - R\$ 114.750,00						

114.610

Ubiratã - Paraná, 22 de Dezembro de 2021.

João da Luz Garcia
JOÃO DA LUZ GARCIA
CPF: 771.799.359-72
RG: 5.868.127-0 SESP-PR

125.890

João da Luz Garcia
CNPJ: 21.454.204/0001-72

JOÃO DA LUZ GARCIA 77179935972

000172

CNPJ: 21.454.204/0001-72

**ANEXO II
PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE: JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972

Nº DO CNPJ: 21.454.204/0001-72

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, CEP 85.440-000

Cidade de Ubitatã, Estado do Paraná

Nº do Telefone: (44) 99952-5440

Endereço de e-mail: ana28bea@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 225/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

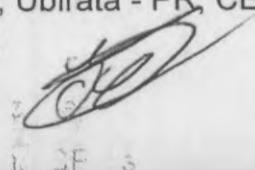
1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor João da Luz Garcia, inscrito no CPF sob nº 771.799.359-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.868.127-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, Ubitatã - PR, CEP 85.440-000
Telefone: (44) 99952-5440



JOÃO DA LUZ GARCIA 77179935972

CNPJ: 21.454.204/0001-72

030173

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor João da Luz Garcia, inscrito no CPF sob nº 771.799.359-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.868.127-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000. Telefone: (44) 99952-5440. E-mail: ana28bea@gmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob, Agência 4340, Conta 748510.

5. Relação de itens cotados:

LOTE 05 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
5	1	Serviço de polimento com cera para veículos médios e com material incluso.	5	UN.	1.000,00	5.000,00
5	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos médios e com material incluso.	5	UN.	1.456,00	7.320,00
TOTAL DO LOTE 05 - R\$ 12.320,00						

-7280

12.280,00

Ubiratã - Paraná, 22 de Dezembro de 2021.

João da Luz Garcia
JOÃO DA LUZ GARCIA
CPF: 771.799.359-72
RG: 5.868.127-0 SESP-PR

João da Luz Garcia
CNPJ: 21.454.204/0001-72

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000
Telefone: (44) 99952-5440



000174

9

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.454.204/0001-72 DUNS®: 936130698
Razão Social: JOAO DA LUZ GARCIA ***.799.359-**
Nome Fantasia: AUTO CHAPEACAO GARCIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/12/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Sim
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 24/11/2014
CNAE Primário: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1984 - JD SAO VICENTE
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99525440
E-mail: ana28bea@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 771.799.359-72
Nome: JOAO DA LUZ GARCIA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 771.799.359-72
Nome: JOAO DA LUZ GARCIA
E-mail: ana28bea@gmail.com

Relatório de Credenciamento

000175
9

Linhas Fornecimento

Serviços

5886 - Lanternagem - Veículos Leves

5894 - Lanternagem - Veículos Pesados

13471 - Pintura Veículos Leves - Secagem por Estufa

13480 - Pintura Veículo Pesado - Secagem por Estufa

25356 - Serviço de Lanternagem e Pintura



000176

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.454.204/0001-72 DUNS®: 936130698
Razão Social: JOAO DA LUZ GARCIA ***.799.359-**
Nome Fantasia: AUTO CHAPEACAO GARCIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/12/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/04/2022
Código de Controle: 4379B4B33396F7BA

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/01/2022
Código de Controle: 2021122103074667145125

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/06/2022
Código de Controle: 576847912021



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972

Nome do Empresário

JOAO DA LUZ GARCIA

Nome Fantasia

AUTO CHAPEACAO GARCIA

Capital Social

50.000,00

Número Identidade

58681270

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

771.799.359-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/11/2014

Número de Registro

CNPJ

21.454.204/0001-72

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Bairro

JD SAO VICENTE

Logradouro

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Município

UBIRATA

Número

1984

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

24/11/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Funileiro / lanterneiro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldodoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME77112420

Número do Identificador

00077179935972

Data de Emissão

03/12/2021



000173

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.454.204/0001-72 DUNS®: 936130698
Razão Social: JOAO DA LUZ GARCIA ***.799.359-**
Nome Fantasia: AUTO CHAPEACAO GARCIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 98770

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/04/2022
Código de Controle: 025619641-44

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/01/2022
Código de Controle: 6707/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.454.204/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2014
NOME EMPRESARIAL JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO CHAPEACAO GARCIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1984	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO JD SAO VICENTE	MUNICÍPIO UBIRATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 9952-5440		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2021 às 08:44:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000130

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.454.204/0001-72 DUNS®: 936130698
Razão Social: JOAO DA LUZ GARCIA ***.799.359-**
Nome Fantasia: AUTO CHAPEACAO GARCIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/12/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Indisponibilidade do SIAPE no momento

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/04/2022
FGTS	Validade:	19/01/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/06/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/04/2022
Receita Municipal	Validade:	05/01/2022

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972

Nome do Empresário

JOAO DA LUZ GARCIA

Nome Fantasia

AUTO CHAPEACAO GARCIA

Capital Social

50.000,00

Número Identidade

58681270

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

771.799.359-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/11/2014

Número de Registro

CNPJ

21.454.204/0001-72

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Bairro

JD SAO VICENTE

Logradouro

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Município

UBIRATA

Número

1984

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

24/11/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Funileiro / lanterneiro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME77112420

Número do Identificador

00077179935972

Data de Emissão

03/12/2021

JOÃO DA LUZ GARCIA 77179935972

CNPJ: 21.454.204/0001-72

000182

ANEXO II
PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972

Nº DO CNPJ: 21.454.204/0001-72

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, CEP 85.440-000

Cidade de Ubitatã, Estado do Paraná

Nº do Telefone: (44) 99952-5440

Endereço de e-mail: ana28bea@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 225/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 320.954,00 (trezentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor João da Luz Garcia, inscrito no CPF sob nº 771.799.359-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.868.127-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.



Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, Ubitatã - PR, CEP 85.440-000
Telefone: (44) 99952-5440

000183

JOÃO DA LUZ GARCIA 77179935972

CNPJ: 21.454.204/0001-72

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor João da Luz Garcia, inscrito no CPF sob nº 771.799.359-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.868.127-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, na cidade de Uiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000. Telefone: (44) 99952-5440. E-mail: ana28bea@gmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob, Agência 4340, Conta 748510.

5. Relação de itens cotados:

LOTE 01 – SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré-existente. Incluso materiais.	10	UN.	756,00	7.560,00
1	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	960,00	9.600,00
1	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos leves. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	943,00	9.430,00
1	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos leves. A pintura deverá ser acordo Com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	10	UN.	593,00	5.930,00
1	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Leves e com material incluso.	10	UN.	356,00	3.560,00
1	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	650,00	6.500,00

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, Uiratã - PR, CEP 85.440-000
Telefone: (44) 99952-5440



JOÃO DA LUZ GARCIA 77179935972

CNPJ: 21.454.204/0001-72

00134

1	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	533,00	5.330,00
1	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	560,00	5.600,00
1	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso.	20	UN.	490,00	9.800,00
1	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Leves e com material incluso.	30	UN.	160,00	4.800,00
1	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos leves e com material incluso.	30	UN.	120,00	3.600,00
1	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos leves e com material incluso.	20	UN.	310,00	6.200,00
TOTAL DO LOTE 01 R\$ 77.910,00						

LOTE 02 – SERVIÇO FUNELARIA E PINTURA EM VEÍCULOS MÉDIO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
2	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	1.076,00	10.760,00
2	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	1.260,00	12.600,00
2	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos médios. A pintura deverá ser de acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	1.243,00	12.430,00
2	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	10	UN.	896,00	8.960,00
2	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Médios e com material incluso.	15	UN.	610,00	9.150,00

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, Ubitatã - PR, CEP 85.440-000
Telefone: (44) 99952-5440

JOÃO DA LUZ GARCIA 77179935972

CNPJ: 21.454.204/0001-72

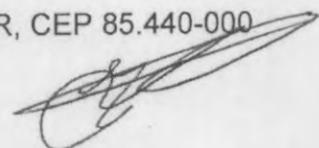
000185

2	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos médios e com material incluso.	10	UN.	923,00	9.230,00
2	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	15	UN.	830,00	12.450,00
2	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	10	UN.	870,00	8.700,00
2	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	15	UN.	800,00	12.000,00
2	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Médios e com material incluso.	30	UN.	183,00	5.490,00
2	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos médios e com material incluso.	30	UN.	140,00	4.200,00
2	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos médios e com material incluso.	30	UN.	293,00	8.790,00
TOTAL DO LOTE 02 - R\$ 114.760,00						

LOTE 3 – SERVIÇO FUNELARIA E PINTURA EM VEÍCULOS PESADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
3	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.	1.456,00	7.280,00
3	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.	1.560,00	7.800,00
3	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos pesados. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura pré existente, Incluso materiais.	5	UN.	1.543,00	7.715,00
3	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	5	UN.	1.200,00	6.000,00

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, Ubatã - PR, CEP 85.440-000
Telefone: (44) 99952-5440



000186


JOÃO DA LUZ GARCIA 77179935972

CNPJ: 21.454.204/0001-72

3	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	UN.	956,00	9.560,00
3	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos pesados e com material incluso.	5	UN.	1.250,00	6.250,00
3	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	UN.	1.166,00	11.660,00
3	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	5	UN.	1.253,00	6.265,00
3	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	UN.	1.173,00	11.730,00
3	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos pesados e com material incluso.	20	UN.	160,00	3.200,00
3	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos pesados e com material incluso.	20	UN.	153,00	3.060,00
3	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos pesados e com material incluso.	30	UN.	316,00	9.480,00
TOTAL DO LOTE 03 - R\$ 90.000,00						

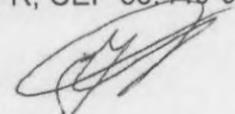
LOTE 04 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS LEVES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
4	1	Serviço de polimento com cera para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	526,00	5.260,00
4	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	743,00	7.430,00
TOTAL DO LOTE 04 - R\$ 12.690,00						

LOTE 05 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS LEVES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
5	1	Serviço de polimento com cera para veículos médios e com material incluso.	5	UN.	1.000,00	5.000,00

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000
 Telefone: (44) 99952-5440



JOÃO DA LUZ GARCIA 77179935972

CNPJ: 21.454.204/0001-72

000187

5	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos médios e com material incluso.	5	UN.	1.466,00	7.330,00
TOTAL DO LOTE 05 - R\$ 12.330,00						

LOTE 06 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS PESADOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
6	1	Serviço de polimento com cera para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	1.400,00	5.600,00
6	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	1.916,00	7.664,00
TOTAL DO LOTE 06 - R\$ 13.264,00						

Ubiratã - Paraná, 07 de Dezembro de 2021.

João da Luz Garcia
JOÃO DA LUZ GARCIA
CPF: 771.799.359-72
RG: 5.868.127-0 SESP-PR

João da Luz Garcia
CNPJ: 21.454.204/0001-72

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000
Telefone: (44) 99952-5440



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000188

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

118/2022

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972
CPF/CNPJ..: 21.454.204/0001-72
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:06/02/2022

Código de Autenticidade: 82466751082466

UBIRATÃ EM 07/01/2022

PROPOSTA PREGÃO ELETRONICO

ANDRE FELIPE COSTA 03447426950
CNPJ: 31.067.138/0001-31
Endereço: Rua Joaquim Ferreira Lucio, nº 1186, Ubiratã, Paraná.
Telefone: 44 9805-7808
E-mail: costaandre954@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 225/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$77.900,00(Setenta e sete mil e noventa e nove).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Andre Felipe Costa, CPF 034.474.269-50, RG 7.713.576-6, endereço: Rua Joaquim Ferreira Lucio, nº 1186.

3. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Uniprime, Agência 4108 e Conta 21717.

5. Relação de itens cotados:

LOTE 01 – SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré-existente. Incluso materiais.	10	UN.	755,70	7.557,00
1	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré-existente. Incluso materiais.	10	UN.	959,70	9.597,00
1	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré-existente. Incluso materiais.	10	UN.	942,97	9.429,70
1	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos leves. A pintura deverá ser acordo Com a cor da pintura pré-existente. Incluso materiais	10	UN.	592,97	5.929,7
1	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente para veículos Leves e com material incluso.	10	UN.	355,97	3.559,70
1	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura	10	UN.	649,97	6.499,70

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



		de acordo com a cor da pintura Pré-existente para veículos leves e com material incluso.				
1	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré-existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	532,97	5.329,70
1	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré-existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	559,97	5.599,70
1	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente para veículos leves e com material incluso.	20	UN.	489,93	9.798,60
1	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Leves e com material incluso.	30	UN.	159,99	4.799,70
1	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos leves e com material incluso.	30	UN.	119,99	3.599,70
1	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos leves e com material incluso.	20	UN.	309,99	6.199,80
TOTAL DO LOTE 01 R\$ 77.900,00						

Ubiratã, 22 de Dezembro de 2021.

Andre Felipe Costa
034.474.269-50

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PROPOSTA PREGÃO ELETRONICO

ANDRE FELIPE COSTA 03447426950
CNPJ: 31.067.138/0001-31
Endereço: Rua Joaquim Ferreira Lucio, nº 1186, Ubiratã, Paraná.
Telefone: 44 9805-7808
E-mail: costaandre954@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 225/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$12.680,00(Doze mil, seiscientos e oitenta).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

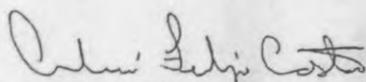
2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Andre Felipe Costa, CPF 034.474.269-50, RG 7.713.576-6, endereço: Rua Joaquim Ferreira Lucio, nº 1186.

3. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Uniprime, Agência 4108 e Conta 21717.

5. Relação de itens cotados:

LOTE 04 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
4	1	Serviço de polimento com cera para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	525,50	5.255,00
4	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	742,50	7.425,00
TOTAL DO LOTE 04 - R\$ 12.680,00						

Ubiratã, 22 de Dezembro de 2021.


Andre Felipe Costa
034.474.269-50

PROPOSTA PREGÃO ELETRONICO

ANDRE FELIPE COSTA 03447426950

CNPJ: 31.067.138/0001-31

Endereço: Rua Joaquim Ferreira Lucio, nº 1186, Ubiratã, Paraná.

Telefone: 44 9805-7808

E-mail: costaandre954@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 225/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$320.954,00(trezentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Andre Felipe Costa, CPF 034.474.269-50, RG 7.713.576-6, endereço: Rua Joaquim Ferreira Lucio, nº 1186.

3. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Uniprime, Agência 4108 e Conta 21717.

5. Relação de itens cotados:

LOTE 01 – SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré-existente. Incluso materiais.	10	UN.	756,00	7.560,00
1	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré-existente. Incluso materiais.	10	UN.	960,00	9.600,00
1	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré-existente. Incluso materiais.	10	UN.	943,00	9.430,00
1	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré-existente. Incluso materiais	10	UN.	593,00	5.930,00
1	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente para	10	UN.	356,00	3.560,00



000133

veículos Leves e com material incluso.						
1	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré-existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	650,00	6.500,00
1	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré-existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	533,00	5.330,00
1	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré-existente para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	560,00	5.600,00
1	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente para veículos leves e com material incluso.	20	UN.	490,00	9.800,00
1	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Leves e com material incluso.	30	UN.	160,00	4.800,00
1	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos leves e com material incluso.	30	UN.	120,00	3.600,00
1	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos leves e com material incluso.	20	UN.	310,00	6.200,00
TOTAL DO LOTE 01 R\$ 77.910,00						

LOTE 02 – SERVIÇO FUNELARIA E PINTURA EM VEÍCULOS MÉDIO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
2	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	1.076,00	10.760,00
2	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	1.260,00	12.600,00
2	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos médios. A pintura deverá ser de acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN.	1.243,00	12.430,00
2	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	10	UN.	896,00	8.960,00
2	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Médios e com material incluso.	15	UN.	610,00	9.150,00
2	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos médios e com material incluso.	10	UN.	923,00	9.230,00
2	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos médios e com material	15	UN.	830,00	12.450,00

bela, amada e gentil

		incluso.				
2	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	10	UN.	870,00	8.700,00
2	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso.	15	UN.	800,00	12.000,00
2	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Médios e com material incluso.	30	UN.	183,00	5.490,00
2	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos médios e com material incluso.	30	UN.	140,00	4.200,00
2	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos médios e com material incluso.	30	UN.	293,00	8.790,00
TOTAL DO LOTE02 -R\$114.760,00						

LOTE 3 – SERVIÇO FUNELARIA E PINTURA EM VEÍCULOS PESADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
3	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.	1.456,00	7.280,00
3	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.	1.560,00	7.800,00
3	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos pesados. A pintura deverá serAcordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	5	UN.	1.543,00	7.715,00
3	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais	5	UN.	1.200,00	6.000,00
3	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	UN.	956,00	9.560,00
3	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos pesados e com material incluso.	5	UN.	1.250,00	6.250,00
3	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	10	UN.	1.166,00	11.660,00
3	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.	5	UN.	1.253,00	6.265,00
3	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da	10	UN.	1.173,00	11.730,00

bela, amada e gentil



		pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso.				
3	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos pesados e com material incluso.	20	UN.	160,00	3.200,00
3	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos pesados e com material incluso.	20	UN.	153,00	3.060,00
3	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos pesados e com material incluso.	30	UN.	316,00	9.480,00
TOTAL DO LOTE 03 - R\$ 90.000,00						

LOTE 04 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
4	1	Serviço de polimento com cera para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	526,00	5.260,00
4	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos leves e com material incluso.	10	UN.	743,00	7.430,00
TOTAL DO LOTE 04 - R\$ 12.690,00						

LOTE 05 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
5	1	Serviço de polimento com cera para veículos médios e com material incluso.	5	UN.	1.000,00	5.000,00
5	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos médios e com material incluso.	5	UN.	1.466,00	7.330,00
TOTAL DO LOTE 05 –R\$ 12.330,00						

LOTE 06 – SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS PESADOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
6	1	Serviço de polimento com cera para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	1.400,00	5.600,00
6	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	1.916,00	7.664,00
TOTAL DO LOTE 06 –R\$ 13.264,00						

Ubiratã, 17 de Dezembro de 2021.

Andre Felipe Costa
034.474.269-50

ANDRE
FELIPE COSTA
03447426950:
31067138000
131

Assinado de
forma digital por
ANDRE FELIPE
COSTA
03447426950:310
67138000131
Dados: 2021.12.17
17:26:36 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE FELIPE COSTA 03447426950 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.067.138/0001-31
Certidão n°: 55258363/2021
Expedição: 29/11/2021, às 17:07:54
Validade: 27/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE FELIPE COSTA 03447426950 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.067.138/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000197



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.067.138/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2018
NOME EMPRESARIAL ANDRE FELIPE COSTA 03447426950		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUGE FUNILARIA E PINTURA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAQUIM FERREIRA LUCIO	NÚMERO 1186	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO daniel_garcia390@hotmail.com	TELEFONE (44) 3543-1863	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2021 às 11:21:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000198

9

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025555734-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.067.138/0001-31

Nome: **ANDRE FELIPE COSTA 03447426950**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000199
9

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.067.138/0001-31 DUNS®: 947346389
Razão Social: ANDRE FELIPE COSTA ***.474.269-**
Nome Fantasia: AUGE FUNILARIA E PINTURA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/12/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Sim
Capital Social: R\$ 15.000,00 Data de Abertura da Empresa: 31/07/2018
CNAE Primário: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO, 1186 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35431863
E-mail: aleksandra.rural@outlook.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 034.474.269-50
Nome: ANDRE FELIPE COSTA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 034.474.269-50
Nome: ANDRE FELIPE COSTA
E-mail: aline.rural@outlook.com

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.067.138/0001-31

Razão Social: ANDRE FELIPE COSTA 03447426950

Endereço: RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO 1186 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2021 a 22/12/2021

Certificação Número: 2021112302084684303407

Informação obtida em 29/11/2021 17:06:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRE FELIPE COSTA 03447426950
CNPJ: 31.067.138/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:42 do dia 14/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2022.

Código de controle da certidão: **A894.160E.6158.0E25**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Faint stamp or text at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000202
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 6551/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: ANDRE FELIPE COSTA 03447426950
CPF/CNPJ..: 31.067.138/0001-31
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 29/12/2021

Código de Autenticidade: 732613187732613

UBIRATÃ EM 29/11/2021



000203

9

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.067.138/0001-31 DUNS®: 947346389
Razão Social: ANDRE FELIPE COSTA ***.474.269-**
Nome Fantasia: AUGE FUNILARIA E PINTURA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/12/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Indisponibilidade do SIAPE no momento

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

000204



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANDRE FELIPE COSTA 03447426950

Nome do Empresário

ANDRE FELIPE COSTA

Nome Fantasia

AUGE FUNILARIA E PINTURA

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

77135766

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

034.474.269-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/07/2018

Número de Registro

CNPJ

31.067.138/0001-31

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Logradouro

RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO

Número

1186

Bairro

CENTRO

Município

UBIRATA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

31/07/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Pintor(a) de automóveis independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME24900892

Número do Identificador

00003447426950

Data de Emissão

07/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000205

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

119/2022

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: ANDRE FELIPE COSTA 03447426950
CPF/CNPJ...: 31.067.138/0001-31
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:06/02/2022

Código de Autenticidade:374226222374226

UBIRATÃ EM 07/01/2022

Voltar

Imprimir

000206
eg

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 31.067.138/0001-31

Razão Social: ANDRE FELIPE COSTA 03447426950

Endereço: RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO 1186 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2021 a 29/01/2022

Certificação Número: 2021123102070898589872

Informação obtida em 07/01/2022 14:47:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00225/2021 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 22 de dezembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1892021 de 30/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5486, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00225/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de funilaria, pintura e polimento nos veículos que compõem a frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Pintura Automotiva - Polimento Mecanizado

Descrição Complementar: Pintura Automotiva - Polimento Mecanizado

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 77.910,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ANDRE FELIPE COSTA 03447426950, pelo melhor lance de R\$ 77.900,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Item: 2

Descrição: Pintura Automotiva - Polimento Mecanizado

Descrição Complementar: Pintura Automotiva - Polimento Mecanizado

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 114.760,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972, pelo melhor lance de R\$ 114.750,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Item: 3

Descrição: Pintura Automotiva - Polimento Mecanizado

Descrição Complementar: Pintura Automotiva - Polimento Mecanizado

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 90.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915, pelo melhor lance de R\$ 89.990,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Item: 4

Descrição: Polimento Manual em Pintura Tipo Automotiva

Descrição Complementar: Polimento Manual em Pintura Tipo Automotiva

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.690,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ANDRE FELIPE COSTA 03447426950, pelo melhor lance de R\$ 12.680,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Item: 5

Descrição: Polimento Manual em Pintura Tipo Automotiva

000208

Descrição Complementar: Polimento Manual em Pintura Tipo Automotiva

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.330,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972, pelo melhor lance de R\$ 12.320,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Item: 6

Descrição: Polimento Manual em Pintura Tipo Automotiva

Descrição Complementar: Polimento Manual em Pintura Tipo Automotiva

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.264,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915, pelo melhor lance de R\$ 13.254,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Histórico

Item: 1 - Pintura Automotiva - Polimento Mecanizado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.454.204/0001-72	JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972	Sim	Sim	1	R\$ 77.910,0000	R\$ 77.910,0000	16/12/2021 08:44:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES							
Porte da empresa: ME/EPP							
18.007.355/0001-78	IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915	Sim	Sim	1	R\$ 77.910,0000	R\$ 77.910,0000	17/12/2021 14:37:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pintura Automotiva - Polimento Mecanizado							
Porte da empresa: ME/EPP							
31.067.138/0001-31	ANDRE FELIPE COSTA 03447426950	Sim	Sim	1	R\$ 77.910,0000	R\$ 77.910,0000	20/12/2021 11:00:20

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré-existente. Incluso materiais. Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais. Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais. Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos leves. A pintura deverá ser acordo Com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais. Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Leves e com material incluso. Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos leves e com material incluso. Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos leves e com material incluso. Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso. Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso. Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Leves e com material incluso. Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos leves e com material incluso. Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos leves e com material incluso.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 77.910,0000	21.454.204/0001-72	22/12/2021 08:30:00:353
R\$ 77.910,0000	18.007.355/0001-78	22/12/2021 08:30:00:353
R\$ 77.910,0000	31.067.138/0001-31	22/12/2021 08:30:00:353
R\$ 77.900,0000	31.067.138/0001-31	22/12/2021 08:40:50:127

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	22/12/2021 08:36:43	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	22/12/2021	Item aberto.

000209

	08:40:00	
Encerramento sem prorrogação	22/12/2021 08:50:01	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	22/12/2021 08:52:56	Encerrada etapa aberta do item.
Sorteio eletrônico	22/12/2021 08:52:56	Item teve empate real para o valor 77.910,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/12/2021 08:52:56	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/12/2021 10:23:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANDRE FELIPE COSTA 03447426950, CNPJ/CPF: 31.067.138/0001-31.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2021 11:33:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANDRE FELIPE COSTA 03447426950, CNPJ/CPF: 31.067.138/0001-31.
Aceite de proposta	22/12/2021 14:59:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDRE FELIPE COSTA 03447426950, CNPJ/CPF: 31.067.138/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 77.900,0000.
Habilitação de fornecedor	30/12/2021 10:24:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDRE FELIPE COSTA 03447426950 - CNPJ/CPF: 31.067.138/0001-31

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Pintura Automotiva - Polimento Mecanizado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.454.204/0001-72	JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972	Sim	Sim	1	R\$ 114.760,0000	R\$ 114.760,0000	16/12/2021 08:44:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS MÉDIO Porte da empresa: ME/EPP							
18.007.355/0001-78	IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915	Sim	Sim	1	R\$ 114.760,0000	R\$ 114.760,0000	17/12/2021 14:37:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pintura Automotiva - Polimento Mecanizado Porte da empresa: ME/EPP							
31.067.138/0001-31	ANDRE FELIPE COSTA 03447426950	Sim	Sim	1	R\$ 114.760,0000	R\$ 114.760,0000	20/12/2021 11:00:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais. Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais. Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos médios. A pintura deverá ser de acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais. Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais. Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Médios e com material incluso. Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos médios e com material incluso. Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos médios e com material incluso. Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso. Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos médios e com material incluso. Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Médios e com material incluso. Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos médios e com material incluso. Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos médios e com material incluso. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 114.760,0000	21.454.204/0001-72	22/12/2021 08:30:00:353
R\$ 114.760,0000	18.007.355/0001-78	22/12/2021 08:30:00:353
R\$ 114.760,0000	31.067.138/0001-31	22/12/2021 08:30:00:353
R\$ 114.750,0000	21.454.204/0001-72	22/12/2021 08:40:43:607

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	22/12/2021 08:36:47	Análise de propostas do item finalizada.

Abertura	22/12/2021 08:40:01	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	22/12/2021 08:50:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	22/12/2021 08:52:58	Encerrada etapa aberta do item.
Sorteio eletrônico	22/12/2021 08:52:58	Item teve empate real para o valor 114.760,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/12/2021 08:52:58	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/12/2021 10:24:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972, CNPJ/CPF: 21.454.204/0001-72.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2021 13:23:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972, CNPJ/CPF: 21.454.204/0001-72.
Aceite de proposta	22/12/2021 15:00:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972, CNPJ/CPF: 21.454.204/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 114.750,0000.
Habilitação de fornecedor	30/12/2021 10:24:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972 - CNPJ/CPF: 21.454.204/0001-72

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Pintura Automotiva - Polimento Mecanizado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.454.204/0001-72	JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	16/12/2021 08:44:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS PESADOS Porte da empresa: ME/EPP							
18.007.355/0001-78	IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	17/12/2021 14:37:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pintura Automotiva - Polimento Mecanizado Porte da empresa: ME/EPP							
31.067.138/0001-31	ANDRE FELIPE COSTA 03447426950	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	20/12/2021 11:00:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais. Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais. Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais. Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos pesados. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais. Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso. Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso. Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso. Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso. Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos pesados e com material incluso. Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos pesados e com material incluso. Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos pesados e com material incluso. Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos pesados e com material incluso. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 90.000,0000	21.454.204/0001-72	22/12/2021 08:30:00:353
R\$ 90.000,0000	18.007.355/0001-78	22/12/2021 08:30:00:353
R\$ 90.000,0000	31.067.138/0001-31	22/12/2021 08:30:00:353
R\$ 89.990,0000	18.007.355/0001-78	22/12/2021 08:40:29:527

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	22/12/2021 08:36:50	Análise de propostas do item finalizada.

000211


Abertura	22/12/2021 08:40:02	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	22/12/2021 08:50:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	22/12/2021 08:53:01	Encerrada etapa aberta do item.
Sorteio eletrônico	22/12/2021 08:53:01	Item teve empate real para o valor 90.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/12/2021 08:53:01	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/12/2021 10:25:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915, CNPJ/CPF: 18.007.355/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2021 10:28:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915, CNPJ/CPF: 18.007.355/0001-78.
Aceite de proposta	22/12/2021 15:00:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915, CNPJ/CPF: 18.007.355/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 89.990,0000.
Habilitação de fornecedor	30/12/2021 10:24:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915 - CNPJ/CPF: 18.007.355/0001-78

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Polimento Manual em Pintura Tipo Automotiva

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.454.204/0001-72	JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972	Sim	Sim	1	R\$ 12.690,0000	R\$ 12.690,0000	16/12/2021 08:44:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS LEVES Porte da empresa: ME/EPP							
18.007.355/0001-78	IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915	Sim	Sim	1	R\$ 12.690,0000	R\$ 12.690,0000	17/12/2021 14:37:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Polimento Manual em Pintura Tipo Automotiva Porte da empresa: ME/EPP							
31.067.138/0001-31	ANDRE FELIPE COSTA 03447426950	Sim	Sim	1	R\$ 12.690,0000	R\$ 12.690,0000	20/12/2021 11:00:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de polimento com cera para veículos leves e com material incluso. Serviço de polimento com cristalização para veículos leves e com material incluso. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 12.690,0000	21.454.204/0001-72	22/12/2021 08:30:00:353
R\$ 12.690,0000	18.007.355/0001-78	22/12/2021 08:30:00:353
R\$ 12.690,0000	31.067.138/0001-31	22/12/2021 08:30:00:353
R\$ 12.680,0000	31.067.138/0001-31	22/12/2021 08:53:33:350

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	22/12/2021 08:36:53	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	22/12/2021 08:52:57	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	22/12/2021 09:02:58	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	22/12/2021 09:12:57	Encerrada etapa aberta do item.
Sorteio eletrônico	22/12/2021 09:12:57	Item teve empate real para o valor 12.690,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/12/2021 09:12:57	Item encerrado.
Abertura do prazo -	22/12/2021	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANDRÉ FELIPE COSTA 03447426950,

000212

Convocação anexo	10:26:13	CNPJ/CPF: 31.067.138/0001-31.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2021 11:34:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANDRE FELIPE COSTA 03447426950, CNPJ/CPF: 31.067.138/0001-31.
Aceite de proposta	22/12/2021 15:00:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDRE FELIPE COSTA 03447426950, CNPJ/CPF: 31.067.138/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 12.680,0000.
Habilitação de fornecedor	30/12/2021 10:24:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDRE FELIPE COSTA 03447426950 - CNPJ/CPF: 31.067.138/0001-31

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Polimento Manual em Pintura Tipo Automotiva

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.454.204/0001-72	JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972	Sim	Sim	1	R\$ 12.330,0000	R\$ 12.330,0000	16/12/2021 08:44:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS LEVES Porte da empresa: ME/EPP							
18.007.355/0001-78	IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915	Sim	Sim	1	R\$ 12.330,0000	R\$ 12.330,0000	17/12/2021 14:37:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Polimento Manual em Pintura Tipo Automotiva Porte da empresa: ME/EPP							
31.067.138/0001-31	ANDRE FELIPE COSTA 03447426950	Sim	Sim	1	R\$ 12.330,0000	R\$ 12.330,0000	20/12/2021 11:00:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de polimento com cera para veículos médios e com material incluso. Serviço de polimento com cristalização para veículos médios e com material incluso. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 12.330,0000	21.454.204/0001-72	22/12/2021 08:30:00:353
R\$ 12.330,0000	18.007.355/0001-78	22/12/2021 08:30:00:353
R\$ 12.330,0000	31.067.138/0001-31	22/12/2021 08:30:00:353
R\$ 12.320,0000	21.454.204/0001-72	22/12/2021 08:55:47:337

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	22/12/2021 08:36:56	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	22/12/2021 08:52:59	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	22/12/2021 09:03:00	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	22/12/2021 09:14:40	Encerrada etapa aberta do item.
Sorteio eletrônico	22/12/2021 09:14:40	Item teve empate real para o valor 12.330,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/12/2021 09:14:40	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/12/2021 10:26:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972, CNPJ/CPF: 21.454.204/0001-72.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2021 13:25:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972, CNPJ/CPF: 21.454.204/0001-72.
Aceite de proposta	22/12/2021 15:00:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972, CNPJ/CPF: 21.454.204/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 12.320,0000.
Habilitação de fornecedor	30/12/2021 10:24:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972 - CNPJ/CPF: 21.454.204/0001-72

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Polimento Manual em Pintura Tipo Automotiva

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

000213

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.454.204/0001-72	JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972	Sim	Sim	1	R\$ 13.264,0000	R\$ 13.264,0000	16/12/2021 08:44:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS PESADOS Porte da empresa: ME/EPP							
18.007.355/0001-78	IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915	Sim	Sim	1	R\$ 13.264,0000	R\$ 13.264,0000	17/12/2021 14:37:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Polimento Manual em Pintura Tipo Automotiva Porte da empresa: ME/EPP							
31.067.138/0001-31	ANDRE FELIPE COSTA 03447426950	Sim	Sim	1	R\$ 13.264,0000	R\$ 13.264,0000	20/12/2021 11:00:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de polimento com cera para veículos pesados e com material incluso. Serviço de polimento com cristalização para veículos pesados e com material incluso. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 13.264,0000	21.454.204/0001-72	22/12/2021 08:30:00:353
R\$ 13.264,0000	18.007.355/0001-78	22/12/2021 08:30:00:353
R\$ 13.264,0000	31.067.138/0001-31	22/12/2021 08:30:00:353
R\$ 13.254,0000	18.007.355/0001-78	22/12/2021 08:54:40:417

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	22/12/2021 08:37:12	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	22/12/2021 08:53:02	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	22/12/2021 09:03:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	22/12/2021 09:14:42	Encerrada etapa aberta do item.
Sorteio eletrônico	22/12/2021 09:14:42	Item teve empate real para o valor 13.264,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/12/2021 09:14:42	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/12/2021 10:27:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915, CNPJ/CPF: 18.007.355/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2021 10:28:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915, CNPJ/CPF: 18.007.355/0001-78.
Aceite de proposta	22/12/2021 15:00:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915, CNPJ/CPF: 18.007.355/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 13.254,0000.
Habilitação de fornecedor	30/12/2021 10:24:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915 - CNPJ/CPF: 18.007.355/0001-78

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	22/12/2021 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/12/2021 08:40:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/12/2021 08:40:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

000214

Sistema	22/12/2021 08:40:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2021 08:40:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2021 08:40:01	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2021 08:40:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2021 08:40:02	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	22/12/2021 08:40:44	Bom dia senhores.
Sistema	22/12/2021 08:50:01	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	22/12/2021 08:50:02	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	22/12/2021 08:50:03	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	22/12/2021 08:52:56	O item 1 teve empate real para o valor 77.910,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/12/2021 08:52:56	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/12/2021 08:52:57	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2021 08:52:57	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2021 08:52:58	O item 2 teve empate real para o valor 114.760,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/12/2021 08:52:58	O item 2 está encerrado.
Sistema	22/12/2021 08:52:59	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2021 08:52:59	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2021 08:53:01	O item 3 teve empate real para o valor 90.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/12/2021 08:53:01	O item 3 está encerrado.
Sistema	22/12/2021 08:53:02	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2021 08:53:02	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2021 09:02:58	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	22/12/2021 09:03:00	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	22/12/2021 09:03:03	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	22/12/2021 09:12:57	O item 4 teve empate real para o valor 12.690,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/12/2021 09:12:57	O item 4 está encerrado.
Sistema	22/12/2021 09:14:40	O item 5 teve empate real para o valor 12.330,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/12/2021 09:14:40	O item 5 está encerrado.
Sistema	22/12/2021 09:14:42	O item 6 teve empate real para o valor 13.264,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/12/2021 09:14:42	O item 6 está encerrado.
Sistema	22/12/2021 09:14:44	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.

Sistema	22/12/2021 10:23:18	Senhor fornecedor ANDRE FELIPE COSTA 03447426950, CNPJ/CPF: 31.067.138/0001-31, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	22/12/2021 10:24:43	Senhor fornecedor JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972, CNPJ/CPF: 21.454.204/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	22/12/2021 10:25:52	Senhor fornecedor IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915, CNPJ/CPF: 18.007.355/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	22/12/2021 10:26:13	Senhor fornecedor ANDRE FELIPE COSTA 03447426950, CNPJ/CPF: 31.067.138/0001-31, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	22/12/2021 10:26:55	Senhor fornecedor JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972, CNPJ/CPF: 21.454.204/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	22/12/2021 10:27:26	Senhor fornecedor IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915, CNPJ/CPF: 18.007.355/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	22/12/2021 10:28:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915, CNPJ/CPF: 18.007.355/0001-78, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	22/12/2021 10:28:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915, CNPJ/CPF: 18.007.355/0001-78, enviou o anexo para o item 6.
Pregoeiro	22/12/2021 10:28:54	Senhores realizei a convocação das propostas readequadas, por gentileza encaminhar de acordo com o item 12 do edital.
Pregoeiro	22/12/2021 10:32:28	Para ANDRE FELIPE COSTA 03447426950 - Encaminhar a proposta readequada para o lote 1 e 4.
Pregoeiro	22/12/2021 10:32:44	Para IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915 - Encaminhar a proposta readequada para o lote 3 e 6.
Pregoeiro	22/12/2021 10:32:55	Para JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972 - Encaminhar a proposta readequada para o lote 2 e 5.
Pregoeiro	22/12/2021 10:33:05	Para JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972 - Fico no aguardo.
Sistema	22/12/2021 11:33:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANDRE FELIPE COSTA 03447426950, CNPJ/CPF: 31.067.138/0001-31, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	22/12/2021 11:34:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANDRE FELIPE COSTA 03447426950, CNPJ/CPF: 31.067.138/0001-31, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	22/12/2021 11:58:53	Senhores a sessão será suspensa e retomaremos a mesma às 14 horas.
Sistema	22/12/2021 13:23:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972, CNPJ/CPF: 21.454.204/0001-72, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	22/12/2021 13:25:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972, CNPJ/CPF: 21.454.204/0001-72, enviou o anexo para o item 5.
Pregoeiro	22/12/2021 14:04:18	boa tarde senhores
Pregoeiro	22/12/2021 14:04:33	Declaro reaberta a sessão
Pregoeiro	22/12/2021 14:05:16	O prazo final de envio da proposta readequada encerra às 14h32min
Pregoeiro	22/12/2021 14:05:35	Para IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915 - Estou no aguardo da sua proposta readequada.
18.007.355/0001-78	22/12/2021 14:29:49	Eu ja encaminhei as 10h28
18.007.355/0001-78	22/12/2021 14:30:09	Está ok? Ou quer outra?
18.007.355/0001-78	22/12/2021 14:34:29	Sistema informa: (22/12/2021 10:28:42) Senhor Pregoeiro, o fornecedor IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915, CNPJ/CPF: 18.007.355/0001-78, enviou o anexo para o item 6. Sistema informa: (22/12/2021 10:28:28) Senhor Pregoeiro, o fornecedor IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915, CNPJ/CPF: 18.007.355/0001-78, enviou o anexo para o item 3.
Pregoeiro	22/12/2021 14:41:38	Para IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915 - Senhor fornecedor, estou realizando a atualização do sistema. Pois, não consigo localizar a proposta anexa. Aguarde um instante, por gentileza.
Pregoeiro	22/12/2021 14:59:28	Para IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915 - Desculpe-me pela cobrança indevida. Realmente, após a atualização do sistema, verifique que a proposta readequada havia sido devidamente anexada.
Pregoeiro	22/12/2021 15:01:30	Senhores todas as propostas foram aceitas.
Pregoeiro	22/12/2021 15:02:25	Suspenderei a sessão para analisar os documentos de habilitação das três empresas classificadas na fase de lances e retomarei a sessão amanhã às 9 horas.
Pregoeiro	22/12/2021 15:02:37	Até mais.
Pregoeiro	23/12/2021 08:59:25	Bom dia!
Pregoeiro	23/12/2021	Infelizmente, não estou conseguindo consultar as informações do SICAF, pois aparece a

000216

	09:01:22	mensagem de "falha na comunicação com o SIAPE", deste modo, não há a possibilidade de realizar a consulta da habilitação das empresas.
Pregoeiro	23/12/2021 09:01:59	Assim sendo, suspenderei a sessão mais uma vez e remarco para remarmos às 14 horas.
Pregoeiro	23/12/2021 14:10:22	Boa tarde
Pregoeiro	23/12/2021 14:11:31	Senhores, o SICAF está com o mesmo problema. Deste modo, não estou conseguindo consultar a habilitação das empresas.
Pregoeiro	23/12/2021 14:12:06	Assim sendo, a sessão retornará às 9 horas do dia 27 de dezembro de 2021 (segunda-feira).
Pregoeiro	29/12/2021 09:07:35	Bom dia senhores.
Pregoeiro	29/12/2021 09:08:16	Venho avisar a todos que a sessão será reaberta hoje (29/12/2021) às 13 horas.
Pregoeiro	29/12/2021 13:03:29	Boa tarde.
Pregoeiro	29/12/2021 15:59:31	Boa tarde.
Pregoeiro	29/12/2021 16:06:22	A sessão será suspensa e retomaremos às 10 horas da manhã.
Pregoeiro	30/12/2021 10:13:01	Bom dia
Sistema	30/12/2021 10:25:06	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	30/12/2021 10:25:24	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/12/2021 às 10:55:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	22/12/2021 08:15:43	
Abertura da sessão pública	22/12/2021 08:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	22/12/2021 08:40:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	22/12/2021 09:14:44	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/12/2021 10:25:06	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/12/2021 10:25:24	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/12/2021 às 10:55:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:57 horas do dia 30 de dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Pregoeiro Oficial

CRISLAINY MARCELO
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar



Pregão Eletrônico Nº 00225/2021(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

18.007.355/0001-78 - IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915 - 3173

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Pintura Automotiva - Polimento Mecanizado</u>	UNIDADE	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 89.990,0000	R\$ 89.990,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pintura Automotiva - Polimento Mecanizado

6	<u>Polimento Manual em Pintura Tipo Automotiva</u>	UNIDADE	1	R\$ 13.264,0000	R\$ 13.254,0000	R\$ 13.254,0000
---	--	---------	---	-----------------	-----------------	-----------------

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Polimento Manual em Pintura Tipo Automotiva

Total do Fornecedor: R\$ 103.244,0000

21.454.204/0001-72 - JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972 3021

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Pintura Automotiva - Polimento Mecanizado</u>	UNIDADE	1	R\$ 114.760,0000	R\$ 114.750,0000	R\$ 114.750,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS MÉDIO

5	<u>Polimento Manual em Pintura Tipo Automotiva</u>	UNIDADE	1	R\$ 12.330,0000	R\$ 12.320,0000	R\$ 12.320,0000
---	--	---------	---	-----------------	-----------------	-----------------

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULOS LEVES 3695

Total do Fornecedor: R\$ 127.070,0000

31.067.138/0001-31 - ANDRE FELIPE COSTA 03447426950 356

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Pintura Automotiva - Polimento Mecanizado</u>	UNIDADE	1	R\$ 77.910,0000	R\$ 77.900,0000	R\$ 77.900,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré-existente. Incluso materiais. Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais. Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais. Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos leves. A pintura deverá ser acordo Com a cor da pintura pré existente. Incluso materiais. Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos Leves e com material incluso. Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura Pré existente para veículos leves e com material incluso. Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura pré existente para veículos leves e com material incluso. Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso. Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré existente para veículos leves e com material incluso. Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Leves e com material incluso. Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos leves e com material incluso. Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos leves e com material incluso.

4	<u>Polimento Manual em Pintura Tipo Automotiva</u>	UNIDADE	1	R\$ 12.690,0000	R\$ 12.680,0000	R\$ 12.680,0000
---	--	---------	---	-----------------	-----------------	-----------------

Marca:
Fabricante:

000218

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de polimento com cera para veículos leves e com material incluso. Serviço de polimento com cristalização para veículos leves e com material incluso.

Total do Fornecedor: R\$ 90.580,0000

Valor Global da Ata: R\$ 320.894,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 **Imprimir o Relatório**

Voltar



19

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 225/2021, processo nº. 5486/2021, cujo objeto é contratação parcelada, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de funilaria, pintura e polimento nos veículos que compõem a frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do Edital.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 30 de dezembro de 2021.



Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323



000221

[Handwritten mark]

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

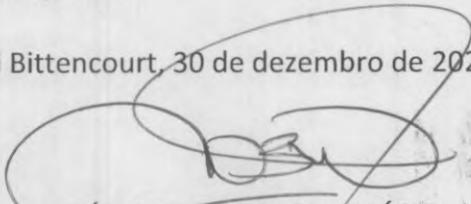


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5486/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 225/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de funilaria, pintura e polimento nos veículos que compõem a frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do Edital.
4. FORNECEDOR (A): **IVONE GARCIA DA COSTA**, inscrita no CNPJ nº 18.007.355/0001-78, estabelecida à Rua Duque de Caxias, no nº 1426, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.
 - 4.1. VALOR: R\$-103.244,00 (centro três mil duzentos quarenta quatro reais).
5. FORNECEDOR (A): **JOÃO DA LUZ GARCIA**, inscrita no CNPJ nº 21.454.204/0001-72, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, no nº 1984, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.
 - 5.1 VALOR: R\$-126.890,00 (cento vinte seis mil oitocentos noventa reais).
6. FORNECEDOR (A): **ANDRE FELIPE COSTA**, inscrita no CNPJ nº 31.067.138/0001-31, estabelecida à Rua Joaquim Ferreira Lucio, no nº 1186, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.
 - 6.1 VALOR: R\$-90.580,00 (noventa mil quinhentos oitenta reais).
7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/12/2021.
8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de dezembro de 2021.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubitatã



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5486/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **JOÃO DA LUZ GARCIA**, inscrita no CNPJ nº 21.454.204/0001-72, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, no nº 1984, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, telefone nº (44) 99952 5440, e-mail (ana27bea@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5486/2021, Pregão Eletrônico nº 225/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação parcelada, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de funilaria, pintura e polimento nos veículos que compõem a frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura preexistente. Incluso materiais.	10	UN	1.076,00	10.760,00
2	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura preexistente. Incluso materiais.	10	UN	1.260,00	12.600,00
2	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos médios. A pintura deverá ser de acordo com a cor da pintura preexistente. Incluso materiais.	10	UN	1.243,00	12.430,00
2	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos médios. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura preexistente. Incluso materiais	10	UN	896,00	8.960,00
2	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura preexistente para veículos Médios e com material incluso.	15	UN	610,00	9.150,00



2	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura preexistente para veículos médios e com material incluso.	10	UN	923,00	9.230,00
2	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura preexistente para veículos médios e com material incluso.	15	UN	820,00	12.300,00
2	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura preexistente para veículos médios e com material incluso.	10	UN	870,00	8.700,00
2	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura preexistente para veículos médios e com material incluso.	15	UN	800,00	12.000,00
2	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos médios e com material incluso.	30	UN	183,00	5.490,00
2	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos médios e com material incluso.	30	UN	140,00	4.200,00
2	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos médios e com material incluso.	30	UN	293,00	8.790,00
5	1	Serviço de polimento com cera para veículos médios e com material incluso.	5	UN	1.000,00	5.000,00
5	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos médios e com material incluso.	5	UN	1.456,00	7.280,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-126.890,00 (cento vinte seis mil-oitocentos noventa reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para envio da Solicitação de Serviço será de até 04 (quatro) dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. A secretaria solicitante enviará a solicitação de agendamento via e-mail à fornecedora acompanhado da Solicitação de Serviço. Após o recebimento, a fornecedora deverá realizar agendamento para a execução dos serviços descritos em até 10 (dez) dias úteis.

6.1.3. Mediante a entrada do veículo nas dependências da fornecedora, de acordo com o agendamento, o mesmo deverá permanecer para os devidos reparos por até 10 (dez) dias úteis. Caso este tempo não seja suficiente para a execução do serviço, a fornecedora deverá apresentar justificativa por escrito e deverá ainda informar qual prazo para a execução do serviço solicitado.

6.1.4. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento será a metade do prazo inicialmente estipulado para a execução do serviço, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.5. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. 7.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágios, entre outros.

6.2. A execução do serviço deverá ser realizada nas dependências da fornecedora, a qual deverá dispor de sede dentro dos limites do município, ficando sob responsabilidade do município o transporte até a fornecedora.

6.2.1. fornecedora sediadas fora dos limites do Município de Ubatuba deverão dispor de local dentro da área urbana do Município de Ubatuba para a execução dos serviços.

6.3. Condições e detalhamento dos serviços:

6.3.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças necessárias para a manutenção, além de informar a quantidade de tempo de o veículo permanecerá nas dependências da fornecedora.



6.3.2. Mediante autorização da secretaria requerente, a fornecedora proverá a manutenção dos veículos e realizará todos os serviços necessários para que o mesmo seja entregue ao Município em plenas condições de funcionamento e com compatibilidade da cor do veículo.

6.3.3. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, sendo que a fornecedora deverá informar a secretaria requerente quando tempo gastará para executar o serviço solicitado. Caso o tempo estimado seja superior ao informado, a empresa deverá justificar os motivos.

6.3.4. Os serviços compreenderão em reformas nos veículos da frota municipal, sendo que a fornecedora deverá realizar serviços de funilaria, chapeação, pintura, cristalização, polimento e pequenos reparos, entre outros, utilizando técnicas de desamassamento, repintura automotiva, entre outros serviços.

6.3.5. Todos os materiais como tintas, massas, suprimentos e quaisquer outro tipo de material necessário para a realização dos serviços serão por conta exclusiva da fornecedora.

6.3.6. Caso seja necessária à substituição de qualquer tipo de peças a fornecedora deverá solicitar ao município. Caso a empresa utilize material próprio os mesmos não serão pagos. Após apresentação de relação de peças necessárias para o devido conserto, se for o caso, a fornecedora deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização do Município para continuidade dos serviços.

6.3.7. Caso sejam constatadas falhas na manutenção dos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a fornecedora deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.3.8. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da secretaria requisitante.

6.4. Caso o serviço realizado não corresponda ao solicitado ou apresente avarias, a fornecedora deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da Licitante.

6.5. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Termo de Referência ou não, a fornecedora deverá comunicar por escrito ao Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preços.



7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.



8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5301	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0301	5308	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		50.000,00
0402	5325	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0504	5350	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	50.000,00
0605	5389	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	50.000,00
0701	5403	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		50.000,00
1002	5416	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
1003	5420	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
1101	5433	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.954,00
1202	5440	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a



8

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços os secretários titulares de cada Secretaria.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Sérgio Marques de Lima, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará sob a responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada uma das Secretarias.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.



13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.



13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.



14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

JOÃO DA LUZ GARCIA
Representante legal da empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5486/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **ANDRE FELIPE COSTA**, inscrita no CNPJ nº 31.067.138/0001-31, estabelecida à Rua Joaquim Ferreira Lucio, no nº 1186, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, telefone nº (44) 99805 7808, e-mail (costaandre954@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5486/2021, Pregão Eletrônico nº 225/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação parcelada, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de funilaria, pintura e polimento nos veículos que compõem a frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviço de funilaria e pintura na parte da frente em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com a cor da pintura preexistente. Incluso materiais.	10	UN	755,70	7.557,00
1	2	Serviço de funilaria e pintura no teto em veículos leves. A pintura deverá ser acordo com A cor da pintura pré existente. Incluso materiais.	10	UN	959,70	9.597,00
1	3	Serviço de funilaria e pintura na parte traseira em veículos leves. A pintura deverá ser Acordo com a cor da pintura preexistente. Incluso materiais.	10	UN	942,97	9.429,70
1	4	Serviço de funilaria e pintura na lateral de veículos leves. A pintura deverá ser acordo Com a cor da pintura preexistente. Incluso materiais	1	UN	592,97	5.929,70
1	5	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura preexistente para veículos Leves e com material incluso.	10	UN	355,97	3.559,70



1	6	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura preexistente para veículos leves e com material incluso.	10	UN	649,97	6.499,70
1	7	Serviço de funilaria de para lama danificado e pintura de acordo com a cor da Pintura preexistente para veículos leves e com material incluso.	10	UN	532,97	5.329,70
1	8	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a Cor da pintura preexistente para veículos leves e com material incluso.	10	UN	559,97	5.599,70
1	9	Serviço de recuperação de para choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura preexistente para veículos leves e com material incluso.	20	UN	489,93	9.798,60
1	10	Serviço individual de substituição da tranca de porta para veículos Leves e com material incluso.	30	UN	159,99	4.799,70
1	11	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta para veículos leves e com material incluso.	30	UN	119,99	3.599,70
1	12	Serviço individual de pequenos reparos (amassados e riscos) para veículos leves e com material incluso.	20	UN	309,99	6.199,80
4	1	Serviço de polimento com cera para veículos leves e com material incluso.	10	UN	525,50	5.255,00
4	2	Serviço de polimento com cristalização para veículos leves e com material incluso.	10,0	UN	742,50	7.425,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-90.580,00 (noventa mil quinhentos oitenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.



[Handwritten signature]

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para envio da Solicitação de Serviço será de até 04 (quatro) dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. A secretaria solicitante enviará a solicitação de agendamento via e-mail à fornecedora acompanhado da Solicitação de Serviço. Após o recebimento, a fornecedora deverá realizar agendamento para a execução dos serviços descritos em até 10 (dez) dias úteis.

6.1.3. Mediante a entrada do veículo nas dependências da fornecedora, de acordo com o agendamento, o mesmo deverá permanecer para os devidos reparos por até 10 (dez) dias úteis. Caso este tempo não seja suficiente para a execução do serviço, a fornecedora deverá apresentar justificativa por escrito e deverá ainda informar qual prazo para a execução do serviço solicitado.

6.1.4. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento será a metade do prazo inicialmente estipulado para a execução do serviço, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.5. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. 7.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágios, entre outros.

6.2. A execução do serviço deverá ser realizada nas dependências da fornecedora, a qual deverá dispor de sede dentro dos limites do município, ficando sob responsabilidade do município o transporte até a fornecedora.

6.2.1. fornecedora sediadas fora dos limites do Município de Ubiratã deverão dispor de local dentro da área urbana do Município de Ubiratã para a execução dos serviços.

6.3. Condições e detalhamento dos serviços:

6.3.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças necessárias para a manutenção, além de informar a quantidade de tempo de o veículo permanecerá nas dependências da fornecedora.



6.3.2. Mediante autorização da secretaria requerente, a fornecedora proverá a manutenção dos veículos e realizará todos os serviços necessários para que o mesmo seja entregue ao Município em plenas condições de funcionamento e com compatibilidade da cor do veículo.

6.3.3. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, sendo que a fornecedora deverá informar a secretaria requerente quando tempo gastará para executar o serviço solicitado. Caso o tempo estimado seja superior ao informado, a empresa deverá justificar os motivos.

6.3.4. Os serviços compreenderão em reformas nos veículos da frota municipal, sendo que a fornecedora deverá realizar serviços de funilaria, chapeação, pintura, cristalização, polimento e pequenos reparos, entre outros, utilizando técnicas de desamassamento, repintura automotiva, entre outros serviços.

6.3.5. Todos os materiais como tintas, massas, suprimentos e quaisquer outro tipo de material necessário para a realização dos serviços serão por conta exclusiva da fornecedora.

6.3.6. Caso seja necessária à substituição de qualquer tipo de peças a fornecedora deverá solicitar ao município. Caso a empresa utilize material próprio os mesmos não serão pagos. Após apresentação de relação de peças necessárias para o devido conserto, se for o caso, a fornecedora deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização do Município para continuidade dos serviços.

6.3.7. Caso sejam constatadas falhas na manutenção dos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a fornecedora deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.3.8. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da secretaria requisitante.

6.4. Caso o serviço realizado não corresponda ao solicitado ou apresente avarias, a fornecedora deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da Licitante.

6.5. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Termo de Referência ou não, a fornecedora deverá comunicar por escrito ao Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.



7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.



8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.



9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5301	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0301	5308	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		50.000,00
0402	5325	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0504	5350	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	50.000,00
0605	5389	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	50.000,00
0701	5403	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		50.000,00
1002	5416	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
1003	5420	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		20.000,00
1101	5433	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.954,00
1202	5440	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		10.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a



000242
9

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor do débito será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução do preço.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser analisado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados no mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO. A FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e das penalidades administrativas previstas.



11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços os secretários titulares de cada Secretaria.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Sérgio Marques de Lima, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará sob a responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada uma das Secretarias.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.



A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.



13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.



000258
9

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

IVONE GARCIA DA COSTA
Assinado de forma digital por
IVONE GARCIA DA COSTA
65342569915:1800735500017
65342569915:1800735500017
8
Dados: 2022.01.20 09:26:21
-03'00'

IVONE GARCIA DA COSTA
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.500- ANO: XVII

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.**

O MUNICÍPIO de Ubiratã, torna público que às 14 horas do dia 04 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Motoniveladora	01	1.098.333,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Ubiratã, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3543-8019 - E-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã, Paraná, das 08 às 17 horas.

Ubiratã, Paraná, 20 de janeiro de 2022.

Carla Baena Aguilar Melo

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5486/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 225/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de funilaria, pintura e polimento nos veículos que compõem a frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do Edital.

4. FORNECEDOR (A): IVONE GARCIA DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 18.007.355/0001-78, estabelecida à Rua Duque de Caxias, no nº 1426, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.1. VALOR: R\$-103.244,00 (centro três mil duzentos quarenta quatro reais).

5. FORNECEDOR (A): JOÃO DA LUZ GARCIA, inscrita no CNPJ nº 21.454.204/0001-72, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, no nº 1984, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-126.890,00 (cento vinte seis mil oitocentos noventa reais).

6. FORNECEDOR (A): ANDRE FELIPE COSTA, inscrita no CNPJ nº 31.067.138/0001-31, estabelecida à Rua Joaquim Ferreira Lucio, no nº 1186, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

6.1 VALOR: R\$-90.580,00 (noventa mil quinhentos oitenta reais).

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/12/2021.

8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5359/2021.

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza e produtos diversos para Secretaria da Educação.

VALOR: R\$-88.632,24 (oitenta oito mil seiscentos trinta dois reais vinte quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): IVONE GARCIA DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 18.007.355/0001-78.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5486/2021.

OBJETO: contratação parcelada, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de funilaria, pintura e polimento nos veículos que compõem a frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do Edital.

VALOR: R\$-103.244,00 (centro três mil duzentos quarenta quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): JOÃO DA LUZ GARCIA, inscrita no CNPJ nº 21.454.204/0001-72.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5486/2021.

OBJETO: contratação parcelada, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de funilaria, pintura e polimento nos veículos que compõem a frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do Edital.

VALOR: R\$-126.890,00 (cento vinte seis mil oitocentos noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000250

QUINTA-FEIRA 20 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.500- ANO: XVII

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

FORNECEDOR (A): ANDRE FELIPE COSTA, inscrita no CNPJ nº 31.067.138/0001-31.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5486/2021.

OBJETO: contratação parcelada, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de funilaria, pintura e polimento nos veículos que compõem a frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do Edital.

VALOR: R\$-90.580,00 (noventa mil quinhentos oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.875.155/0001-22.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5502/2021.

OBJETO: MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL.

VALOR: R\$-602.236,91 (seiscentos e dois mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5187/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contribuição mensal para a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, pelo período de doze meses.

FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: Reajustar o valor contratual em 18,65%, perfazendo o valor de R\$ 13.412,75 (treze mil quatorze e doze reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5271/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de cobertura securitária para os veículos da frota municipal.

FINALIDADE DO ADITIVO: Substituir na apólice de seguro o veículo Ford Fusion Titanium, fabricação/modelo 2018/2018 (item 25 da apólice) pelo veículo Ford Territory Titanium, fabricação/modelo 2021/2021, com chassi nº. LXCU2BBXMTP10606.

VALOR: R\$ 431,28.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5271/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de cobertura securitária para os veículos da frota municipal.

FINALIDADE DO ADITIVO: Incluir na apólice de seguro o veículo Fiat Mobi Easy, fabricação/modelo 2021/2022, com chassi nº. 9BD341A4XNY774821, placa RHM5G69.

VALOR: R\$ 235,37

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o termo de homologação e o extrato do contrato Nº 338/2021 do Processo Licitatório 5398/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.486 do dia 17.12.2021 no Portal da Transparência no Site do Município.

Onde se lê: VALOR: R\$-30.530,00 (trinta mil quinhentos trinta reais). Leia-se: VALOR: R\$-26.330,00 (vinte seis mil trezentos trinta reais).

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubiratã, 11 de janeiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o termo de fomento Nº 09/2021 do Processo Licitatório 5520/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.491 do dia 29.12.2021 no Portal da Transparência no Site do Município.

Onde se lê: {.....} no montante de R\$ 280.056,00 (Duzentos e Oitenta Mil e Cinquenta e Seis Reais).

Leia-se: {.....} no montante de R\$ 39.828,00 (Trinta e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais).

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubiratã, 12 de janeiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início